



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90398/2025-09

EDITAL Nº 0398/25-09 em www.gov.br/dnit

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ
(UASG 393028)

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras, com o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, visando a adequações e reforma das instalações físicas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na Unidade Local de Londrina/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 527.430,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

03/11/2025 às 11:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90398/2025-09**

(Processo Administrativo nº 50609.000004/2025-83)

Torna-se público que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), por meio da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná - Serviço de Cadastro e Licitações, sediado(a) na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº 1500, Bairro Tarumã, Curitiba -PR, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras, com o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, visando a adequações e reforma das instalações físicas do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, na Unidade Local de Londrina/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3 *sociedades cooperativas;*

2.6.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11 *peças jurídicas reunidas em consórcio (item 4.32 do Termo de Referência – Anexo I do Edital);*

2.6.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá posteriormente às fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **de 0,05% (cinco centésimos por cento)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), no caso de pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2 empresas brasileiras;

6.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. No caso de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, via funcionalidade do sistema.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme disposto no **Termo de Referência - Vistoria**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no prazo estabelecido pelo pregoeiro, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, em caráter de diligência, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo de 02 (duas) horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

9.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9.9. O prazo de **execução do contrato é de 300 (trezentos) dias** consecutivos, sendo que o início da contagem será a partir da data de início dos serviços, constante na “Ordem de Início de Serviço”. O cômputo se dará pelo sistema data-a-data, conforme recomendação presente no Ofício n. 00012/2020/GABINETE/PFE-DNIT /PGF/AGU.

9.10. O prazo de **vigência do contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias** consecutivos, **sendo que o início da contagem será a partir da data da assinatura do contrato**. O cômputo se dará pelo sistema data-a-data, conforme recomendação presente no Ofício n. 00012/2020/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU.

9.11. A Ordem de Início do Serviço para a Execução da manutenção será dada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná;

9.12. A prorrogação do contrato poderá ocorrer, na forma do Artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/dnit.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **scl.pr@dnit.gov.br**, pelo fax (41) 3361-7399, ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Serviço de Cadastro e Licitações da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, localizada na Av. Victor Ferreira do Amaral nº 1500 – Bairro Tarumã – Curitiba/PR, CEP: 82.800-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA INTEGRIDADE DOS CONTRATANTES

13.1. O DNIT, por intermédio da Instrução Normativa nº 77 de 14 de dezembro de 2021, instituiu a Política Antifraude e Anticorrupção, que traz um conjunto de conceitos, princípios, responsabilidades, vedações e regras destinadas a orientar a prevenção de ocorrência de fraudes e atos de corrupção nas atividades conduzidas diretamente ou por meio de concessão.

13.2. No caso de serviços e fornecimentos de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, c/c art. 25, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 17, inciso V da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a contratada deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos da legislação vigente e das orientações dos órgãos de controle.

13.3. A contratada deverá observar o disposto na Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, bem como aceder ao Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção do **DNIT – ANEXO III**.

13.4. O DNIT, com amparo no artigo 57, inciso XIII, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, poderá conduzir diligências antes da contratação, visando a prevenção, redução e mitigação de riscos à corrupção e à fraude.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/dnit e www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, localizada na Av. Victor Ferreira do Amaral nº 1500 – Bairro Tarumã – Curitiba/PR, CEP: 82.800-000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.10.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Plano de Trabalho e Planilhas

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Termo de Adesão Voluntária à Política Antifraude e Anticorrupção

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

HÉLIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Superintendente Regional do DNIT no Estado do Paraná

ANEXO I - Termo de Referência 27/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
27/2025	393028-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR	MARCELO ROSS	31/07/2025 15:58 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		50609.000004/2025-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50609.000004/2025-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras, com o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, visando a adequações e reforma das instalações físicas do DNIT na Unidade Local de Londrina, localizada na rua Ametista, nº481, bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030-140, Londrina/PR. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras, com o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, visando a adequações e reforma das instalações físicas do DNIT na Unidade Local de Londrina, localizada na rua Ametista, nº481, bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030-140, Londrina/PR.		UNIDADE	01	R\$527.430,52	R\$527.430,52

1.2. O(s) serviço(s) objeto da pretendida contratação se caracteriza(m) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar ETP 4/2025 (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e de natureza não contínua (art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133 de 2021).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias corridos contados do(a) assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O marco inicial da contagem da execução será da “**Ordem de Início de Serviço**”.

1.6. O serviço é enquadrado como por tratar-se de serviço específico a ser realizado em período não contínuo predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133 de 2021).

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. Definições / Informações Essenciais da Contratação

- **Superintendência:** Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná;
- **Unidade Local:** Londrina/PR;
- **Lote:** Único;
- **Endereço:** Rua Ametista, nº 481, Bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030-140, Londrina/PR;
- **Orçamento:** R\$527.430,52.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no plano de trabalho apêndices deste Termo de Referência.

2.2. A contratação de terceiros para execução dos serviços a serem licitados se dá em razão do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT não dispor de quadro de profissionais e equipamentos suficientes para execução direta, sendo usual a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada. Saliente-se ainda, que a atividade de reforma e manutenção predial não faz parte do escopo das atividades da Administração, desta forma a solução mais viável posta para o atendimento das demandas é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para, sob demanda, executar os serviços necessários.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 393028-9/2025 ;

II) Data de publicação no PNCP: 11/04/2024;

III) Id do item no PCA: 25;

IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 393028-2/2025 ;

2.4. A pretendida contratação visa a aprimorar a gestão patrimonial, por meio da Execução de Serviços Necessários de Adequação e Manutenção do prédio da Unidade Local DNIT/Londrina/PR, contemplando readequação das instalações elétricas, rede de lógica, muros, alvenaria dos edifícios, serviços de pintura , ampliação da copa e demais serviços de alvenaria dentro de padrões de serviços estabelecidos, cujos quantitativos encontram-se estimados no Plano de Trabalho anexo a este TR.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada, e na IN nº 05/2017 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2.6. A realização da licitação para a contratação dos serviços de Adequação e Manutenção predial na modalidade Pregão Eletrônico decorre da necessidade da Administração contratar estes serviços que influem diretamente na segurança e bem-estar dos servidores e usuários, na regularização do sistema elétrico, adequações de espaços e no aprimoramento da gestão patrimonial. Serviços cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização dessa modalidade de licitação tais como:

2.6.1. Serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, bem definidos e passivos de quantificação, segundo práticas e especificações técnicas correntes;

2.6.2. Serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e no presente no termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Anexo I- ETP-Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A Unidade Local Londrina, é uma das 05 (cinco) unidades pertencente a Superintendência Regional do DNIT /PR, e a sua jurisdição é responsável por gerir uma malha rodoviária de 536,52 km de extensão sob a responsabilidade da autarquia do DNIT/PR.

3.3. Com sede localizada na Rua Amentista, 481, bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030-140, município de Londrina /PR, na sede da UL são desenvolvidos as seguintes atividades: recebimento de requerimento para emissão de anuências, para realização de eventos as margens de rodovias,

protocolo de projetos de acessos, protocolo de multas, atendimento ao usuários com o esclarecimento de reclamações e dúvidas, e por fim, a gestão e fiscalização dos contratos de manutenção e construção, nas rodovias pertencentes a jurisdição da UL de Londrina, sendo todas as atividades mencionadas anteriormente desenvolvidas na sede da UL Londrina, contando na atualidade com aproximadamente 16,00 funcionários, incluindo terceirizados e servidores.

3.4. A Unidade Local de Londrina é composta pelo escritório principal, Garagem, Oficina, e nestas edificações é possível identificar patologias, tais como: trincas, deslocamento de revestimentos, falhas na rede elétrica, manchas nas alvenarias, pisos e tetos, e além disto, a necessidade de ampliação e reformulação de ambientes da UL, devidamente relatado na Nota Técnica P04.006 /2024 (SEI 19928555).

3.5. A reforma e readequação da Unidade Local, proporcionara os seguintes benéficos: ampliação do refeitório/cozinha, readequação do depósito para melhor acondicionamento dos insumos de limpeza e manutenção da UL, melhoras no conforto térmico, visual, funcional, e ergonômico; adequação tecnológica e normativa das instalações elétricas e de lógica de toda a edificação, proporcionando ganho e confiabilidade operacional das instalações e seus anexos.

3.6. De forma direta proporcionará melhores condições de atendimento ao usuário/cidadão que procura atendimento no órgão, e indiretamente aos funcionários.

Especificações técnicas complementares:

- Todos os serviços necessários deverão ser executados em conformidade com as especificações e instruções de serviços aplicáveis, do SICRO, do SINAPI, do DNIT e subsidiariamente das normas da ABNT correspondentes;
- A contratada deverá prover as devidas condições e equipamentos de proteção para o labor de sua equipe e prepostos, bem como cumprir e fazer cumprir todas as recomendações técnicas vigentes e medidas visando à saúde, ergonomia e segurança no adequado desenvolvimento de cada serviço executado;
- Todo e qualquer resíduo ou material proveniente dos serviços executados (a exemplo de demolição, substituição, ou sobras/perdas características das tarefas desempenhadas) deverá ter destinação ambientalmente correta, sob responsabilidade da contratada, e mediante conhecimento e anuência da fiscalização, que irá considerar a destinação correta como critério imprescindível à aceitação e medição de serviço;
- Em virtude das características do objeto contratado, bem como da disponibilidade de espaço físico suficiente nos pátios e áreas da Unidade Local de Londrina/PR onde serão executados os serviços, considerar-se-á desnecessária a locação e instalação de canteiro de obras, devendo as atividades auxiliares necessárias serem executadas nos espaços citados, com anuência e orientação da fiscalização;
- Especificamente quanto às cores e tons das tintas a serem empregadas, estas deverão ser acordadas previamente com a Fiscalização, necessariamente considerando o Manual de Identidade Visual da Autarquia, na versão que estiver vigente à época dos serviços.
- Demais especificações devem ser consultadas no Plano de Trabalho, anexo deste Termo de Referência.

Administração Local

3.7. A administração local será remunerada proporcionalmente à execução dos serviços, conforme orientação Acórdão nº 2.622 /2013-TCU-Plenário e Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO.

3.8. O Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Federal a estabelecer critério objetivo de medição para a administração local das obras, abstendo-se de remuneração por valores fixos mensais. Dessa forma, os pagamentos referentes à administração local serão realizados conforme a execução financeira da obra.

3.9. Ao passo que a execução financeira do contrato é realizada, o percentual referente à administração local deve ser aplicado proporcionalmente sobre os valores medidos.

3.10. O custo constante no orçamento referencial da Administração Local é para a execução completa da obra e somente será medido integralmente (100%) se o contrato for totalmente executado, caso contrário será medido e pago apenas de modo proporcional ao executado.

3.11. A execução integral dos serviços fica condicionada à necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira do DNIT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A empresa contratada deverá utilizar-se, durante a execução dos serviços, as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- a. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges /ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.
- b. A empresa deverá atender, no que couber, ao critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.
- c. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.
- d. Os resíduos decorrentes dos serviços deverão ter destinação ambiental adequada.
- e. A Contratada deverá orientar seus empregados sobre o uso e consumo consciente e racional da energia elétrica e água, minimização da geração de resíduos, separação seletiva dos resíduos sólidos, produção de resíduos sólidos.
- f. Observando ao disposto nas orientações e/ou normas do DNIT. Caberá ao contratado proceder à separação seletiva dos resíduos produzidos, recolhimento e armazenamento em recipientes adequados até sua retirada, de acordo com o disposto na legislação municipal e, quando aplicável, a federal.
- g. Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade, quando possível.
- h. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada na execução dos serviços.

- i. A Contratada deverá certificar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- j. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.
- k. A Contratada deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- l. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente verso na impressão de relatórios e outros documentos.
- m. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios.
- n. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- o. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401 de 04/11/2008 e alteração dada pela Resolução CONAMA nº 424, de 2010.
- p. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- q. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- r. Todo e qualquer resíduo ou material proveniente dos serviços executados (a exemplo de demolição, substituição, ou sobras/perdas características das tarefas desempenhadas) deverá ter destinação ambientalmente correta, sob responsabilidade da contratada, e mediante conhecimento e anuência da fiscalização, que irá considerar a destinação correta como critério imprescindível à aceitação e medição de serviço.
- s. Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.
- t. Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.
- u. Apresentação do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307 /2002 do CONAMA. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- v. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

w. A madeira utilizada em reformas ou no canteiro de obras deve ser de origem legal, e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, comprovada mediante apresentação do certificado de procedência da madeira (DOF).

x. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

y. Utilização de revestimentos impermeáveis e antipoluentes nos ambientes internos, de fácil limpeza, e que favoreçam o conforto térmico e acústico das edificações.

Subcontratação

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- A critério exclusivo do DNIT, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o(s) objeto(s) acessório(s), sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que o limite estabelecido seja de 30% do valor total do contrato, e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas (art. 122, da Lei nº 14.133/21).
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento desta quando relacionadas com o objeto do contrato.
- A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DNIT que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DNIT.
- O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia do Objeto

4.4. A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no art. 618 do Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo."

Garantia da contratação

4.5. Deverá ser prestada garantia na forma prevista na Instrução Normativa nº 8/DNIT SEDE de 22 de maio de 2025.

4.6. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar na unidade responsável pelo contrato a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação.

4.7. A ADJUDICATÁRIA prestará garantia em qualquer das modalidades adiante descritas, à sua escolha (art. 96 da Lei nº 14.133/21):

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

I. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

II. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

III. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

IV. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.9. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.12.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.14. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.16. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.18. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.18.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.19.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.24. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), como consta da Instrução Normativa nº 8 /DNIT SEDE de 22 de maio de 2025.

4.25. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração em promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.26. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.27. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art.121, da Lei nº 14.133/21).

Garantia Adicional

4.28. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.29. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

Alteração subjetiva

4.30. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original sejam observados pela nova pessoa jurídica e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; bem assim, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e a Administração tenha anuído expressamente à continuidade do contrato.

Participação de cooperativas

4.31. Considerando a natureza da contratação (serviços comuns de engenharia) que demandam subordinação (hierarquia), não é admitida a participação de cooperativas.

Participação de Consórcio

4.32. Não é permitida a participação de consórcios por se tratar de serviços comuns de engenharia, em que as atividades a serem realizadas apresentam pouca diversidade e complexidade, sendo, portanto, perfeitamente executáveis por uma única empresa.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, em períodos a serem definidos pela Unidade do DNIT, sendo acompanhadas por um servidor da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras e serviços (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133 de 2021).

4.34. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.35. Para a vistoria, a LICITANTE ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.37. Cumpre mencionar que não existe obrigatoriedade da vistoria, e, caso a LICITANTE não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o DNIT a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

4.39. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Unidade Local, conforme informações a seguir:

- Unidade Local de Londrina – Londrina/PR Técnico Andre Igarashi ou Marcelo Ross - andre.igarashi@dnit.gov.br / Marcelo .ross@dnit.gov.br – telefone 41-3361-7455/ 41-3361-7451.

4.40. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.41. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Conforme planilha orçamentária presente no Anexo II deste Termo de Referência, foi apresentada planilha de custo estimada para o período contratual contendo os serviços a serem executados, quantidades e unidades, detalhados em custos unitários e totais. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Especificações de Serviços (ES) e Manuais do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instrução de Serviço (IS) e Instrução Normativa (IN) do DNIT.

5.2. **Prazo de execução do Contrato:** do contrato é de 300 (trezentos) dias consecutivos, sendo que o início da contagem será a partir da emissão da “Ordem de Início de Serviço”. O cômputo se dará pelo sistema data-a-data, conforme recomendação presente no Ofício n. 00012/2020 /GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU.

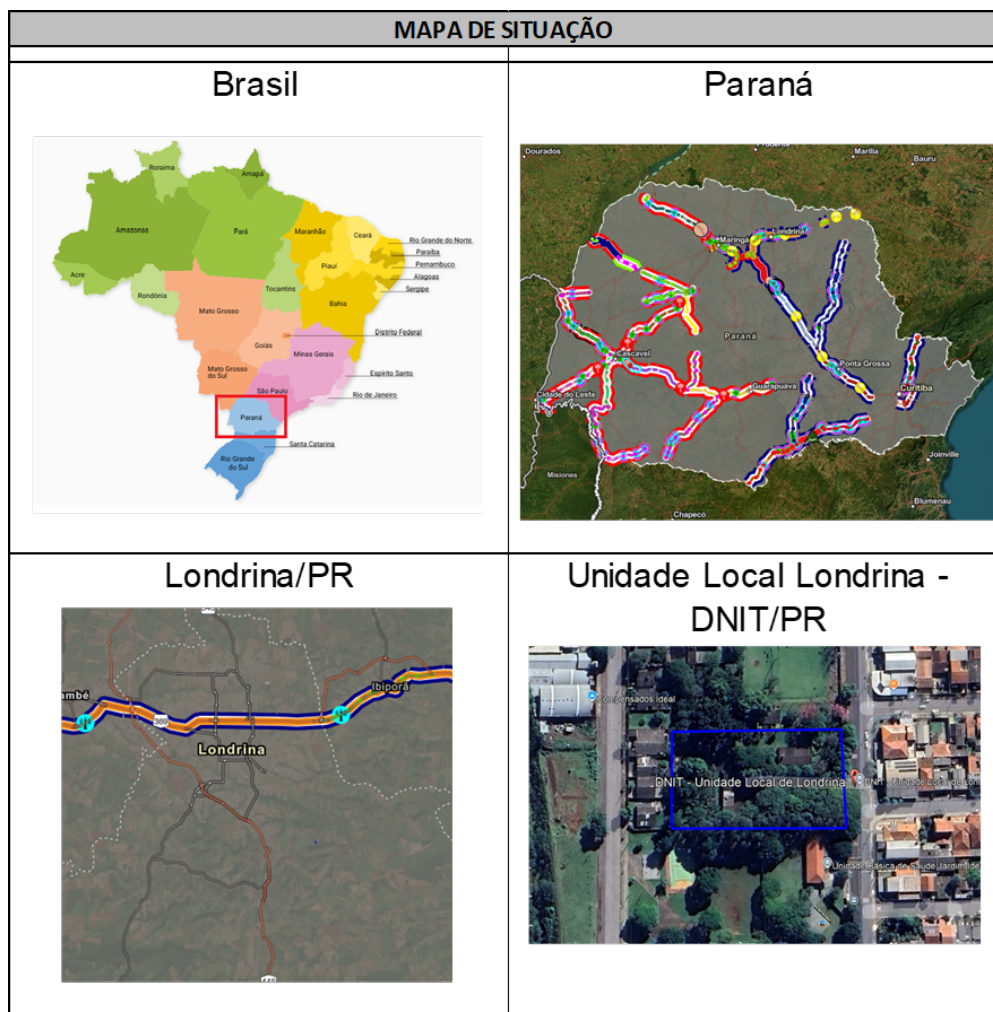
5.3. **Prazo de Vigência do Contrato:** O prazo de vigência do contrato é de 390 (Trezentos e noventa dias) dias consecutivos, sendo que o início da contagem será a partir da data da assinatura do contrato. O cômputo se dará pelo sistema data-a-data, conforme recomendação presente no Ofício n. 00012/2020/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU.

5.4. **Ordem de Início do Serviço:** A Ordem de Início do Serviço para a Execução da manutenção será dada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná.

5.5. **Prorrogação:** A prorrogação do contrato poderá ocorrer, na forma do artigo 111, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Os serviços serão prestados na Rua Amentista, 481, bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030-140, Londrina/PR. Conforme mapa de situação a seguir.

Imagem 01: Mapa de situação.



5.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.7.1. Início da execução do objeto: 300 dias corridos da emissão da ordem de serviço;
- 5.7.2. Os serviços seguirão conforme os preços unitários constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada, e instrução tendo como referência a tabela SINAPI abril 2025.
- 5.7.3. Os serviços serão realizados tendo como programação e sequencia o previsto no Cronograma Físico SEI (xxxx), anexo III a este Termo de Referência
- 5.7.4. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00. E em casos excepcionais, onde haja a necessidade realização de serviços fora horário acima descrito, será necessário a comunicação prévia com fiscalização para autorização.

Execução

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5.9. Os equipamentos e ferramentas dever estar em perfeita condições de utilização e garantir a segurança de uso.

5.10. Não será admitida a paralização dos serviços por falta de equipamento ou material.

5.11. A Contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e

tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

5.12. Os casos não abordados nas especificações técnicas desse documento e seus anexos serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

5.13. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações e serem de primeiro uso.

5.14. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada sem ônus para a Contratante e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela Fiscalização.

5.15. A Contratada deverá submeter à apreciação da Fiscalização amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados nos serviços, podendo as mesmas ser danificadas no processo de verificação. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.

5.16. Caso a Contratada identifique durante a execução de um serviço corretivo a necessidade de realização de serviços adicionais, tal fato deverá imediatamente ser informado à Fiscalização, que analisará a viabilidade de sua execução caso a caso, devendo, sempre que possível, efetuar a contratada os registros fotográficos para posterior comprovação e pagamento.

5.17. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados.

5.18. Deverá ser afastado do local dos serviços, sempre que exigido pela Contratante, qualquer funcionário da contratada cuja atuação, permanência e/ou comportamento se mostrem prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

5.19. Eventuais solicitações de dilação de prazo deverão ser encaminhadas à Fiscalização, devidamente justificadas, com razoável antecedência para o fim do prazo de execução.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. Conforme o Anexo II deste Termo de Referência é apresentada a planilha de custo estimada para o período contratual contendo os serviços, quantidades e unidades, detalhados em custos unitários e totais.

5.21. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.21.1. **LIMPEZA DO MURO:** Está prevista a limpeza dos muros utilizando lavadora de alta pressão para água fria (pressão de operação entre 1400 e 1900 Lib/Pol²). Os quantitativos para execução dos serviços foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.2. **REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5,00 x 5,00 cm (PLACAS DE 30,00 x 30,00 cm):** Para atendimento da identidade visual do órgão, serão executados nas duas fachadas laterais da sede da UL e no totem externo, o revestimento cerâmico em Pastilhas de Porcelana 5,00 x 5,00 cm (em placas com 30,00 x 30,00 cm) na cor azul, que será aplica em área limpa e devidamente

alinhas, com argamassa colante Tipo AC III-E. Os quantitativos para execução revestimento cerâmico em pastilhas de porcelana 5,00 x 5,00 cm, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.3. TRATAMENTO DE TRINCAS PRESENTES NA ALVENARIA: Para o tratamento das trincas existentes nas alvenarias, serão executadas cintas de travamento para tratamento da alvenaria, onde serão realizados cortes perpendiculares no comprimento das trincas e espaçados a cada 20,00 cm, com comprimento a ser definido In loco, espessura média do corte é 5,00 cm, após concluído os cortes serão grauteadas barras de Aço CA-50 com diâmetro de 8,00 mm. A exemplificação das trincas esta registrada na Nota Técnica P04.006 /2024 (SEI 19928555).

Na sala da chefia, devido ao surgimento de trincas nos vãos da janela, está prevista, a instalação de contraverga para o travamento da alvenaria, evitando a evolução e o surgimento de novas trincas. Os quantitativos para execução dos tratamentos de trincas, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.4. REVESTIMENTOS EM ALVENARIA: Nas áreas interna e externas das alvenarias, para o tratamento dos locais com revestimentos nas condições de deterioração e/ou degradação, está previsto o tratamento destas áreas removendo a área degradada, deixando-a totalmente limpa, para posterior aplicação de chapisco, emboço ou reboco, conforme o ambiente. Nas áreas molhadas, prevendo a substituição de placas deterioradas e padronização dos ambientes, está previsto a substituição do revestimento cerâmico. Os quantitativos dos serviços de revestimento em alvenaria, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.5. ESTRUTURAL: Para a ampliação da cantina, incorporando a este espaço a área do almoxarifado, foi prevista a execução de elementos estruturais para estabilização das alvenarias devido a abertura de vãos entres os ambientes; e na área do depósito que será adequado no espaço da oficina, esta previsto a execução de alvenarias, executando pilares para estabilização da mesma. Os quantitativos dos serviços estruturais, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.6. REPAROS EM COBERTURA: A cobertura dos prédios da Unidade Local é composta por telhas de fibrocimento, muitas delas apresentam rachaduras ou partes quebradas, o que compromete o desempenho adequado do telhado e coloca em risco a integridade da edificação, portanto, foi previsto a substituição das telhas danificadas por novas, nas mesmas dimensões e características das já existentes na cobertura das edificações. Quanto as trama de madeira para apoio da cobertura, nos casos em que se fazer necessário, será realizada a substituição das mesmas. Nesta etapa, também está prevista melhorias no sistema de cobertura no prédio principal da Unidade Local, executando-se rufo em aço galvanizado no encontro entre a cobertura e fachada lateral da edificação, que também receberá na parte superior no sentido longitudinal o chapim, ambos com finalidade de proteger a edificação de infiltrações. Os quantitativos dos serviços na cobertura, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.7. PINTURA E IDENTIFICAÇÕES: Com a finalidade de rejuvenescer, higienizar, identificar, promover o isolamento térmico, e padronizar a identidade visual, será realizada a pintura das alvenarias (interna e externas), muros, e esquadrias, dos imóveis pertencentes a Unidade Local.

Ressaltamos que todas a pinturas e identificações deverão seguir a identidade visual do órgão,
presente no site: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/central-de-conteudos/publicacoes/manual-degestao->

da-marca. Os quantitativos dos serviços de pintura e identificações, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/APARELHOS: Considerando a necessidade de adequações dos aparelhos e bancadas, para solucionar problemas de funcionalidade, economia e padronização, nesta reforma está previsto a substituição destes dispositivos. E dado ao longo período sem manutenção nas instalações hidrossanitárias, e considerando que os revestimentos de piso e paredes das áreas molhadas serão substituídos, nesta reforma também está previsto reparos e/ou adequações nas instalações hidrossanitárias. Os quantitativos dos serviços de instalações hidrossanitárias e aparelhos, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.9. INSTALAÇÕES ELÉTRICA E TELEMÁTICA: Devido a necessidade de manutenção e modernização nas redes de elétricas e lógica, nesta reforma será realizado os seguintes serviços:

- Substituir fiação da parte elétrica, incluindo troca do quadro de distribuição e componentes;
- As adequações no Quadro de distribuição incluem instalação de novos dispositivos de acionamento (disjuntores) instalação de protetores de surto (DPS), dispositivo DR e novos barramentos conforme capacidade e potencia necessárias;
- Substituição das tomadas elétricas por modelo atualizado conforme norma NBR 5410;
- Substituição de luminárias na quantidade especificada em planilha de preço;
- Substituição do cabeamento existente com encaminhamento dos cabos por meio de canaleta ou eletrodutos e ampliação da rede de lógica conforme quantidades especificadas em planilha Os serviços realizados nas instalações elétricas deverão atender em especial especificações e normas técnicas brasileiras NBR 5410 e 5419 e demais normas relacionadas;
- Os serviços relacionados as instalações de telemática devem atender e seguir a norma técnicas NBR14.703 - cabos de rede telemática.

Os quantitativos de instalações elétrica e telemática, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.10. ESQUADRIAS: As esquadrias em áreas como o hall de entrada, sala de engenharia, sala de administração, almoxarifado, entre outros locais, estão apresentando patologias decorrentes do tempo de uso, como rangidos, dificuldades para abrir e fechar, sinais de desgaste, corrosão e vidros trincados. Para solucionar esses problemas, serão executados nas esquadrias da unidade.

Os quantitativos para os serviços em esquadrias, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.11. PISOS E PASSEIOS: Os pisos internos, apresentando sinais de desgaste, rachaduras, fissuras, manchas e descoloração, e no caso dos passeios externos, os problemas são trincas, deslocamentos e desníveis, fatos estes que justificam as melhorias e /ou substituição destes elementos. Os quantitativos de pisos e passeios, e seus serviços correlatos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.12. PAISAGISMO: Após conclusão dos serviços referentes aos passeios externos, será executada a caiação dos meios-fios. Os quantitativos de paisagismo, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.13. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Os aparelhos de AR Condicionado existentes atualmente na sede da Unidade Local, não estão proporcionando o conforto térmico dos ambientes nos dias com temperaturas mais elevadas, portanto estes equipamentos precisam ser substituídos, deste modo, foram incluídos nesta reforma a instalação equipamentos de

AR Condicionados, com capacidade de refrigeração compatível com cada ambiente da Unidade Local. Os quantitativos de equipamentos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.14. **SERVIÇOS DIVERSOS:** Nesta família de serviços, está prevista a execução dos serviços de remoção de entulhos, e execução de prateleiras. Os quantitativos dos serviços diversos, foram calculados conforme memória de cálculo.

5.21.15. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI):** Competirá a empreiteira fornecerá todas ferramentas, maquinários e aparelhamentos adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PGR, PCMAT e PCMSO.

5.21.16. **LICENÇAS:** A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre a Execução da obra e com Alvará de Construção e demais Licenciamentos que se fizerem necessários.

5.21.17. **LIMPEZA FINAL:** À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa. Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

5.21.18. **ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA:** Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, instalações elétricas, aparelhos sanitários e equipamentos diversos, ferragens, caixilhos e portas.

Especificação da garantia do serviço

5.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.23. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto por todo o período enquanto os serviços estiverem em andamento.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. Os critérios e procedimentos técnico-administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, se darão em conformidade com o Manual de Diretrizes, estabelecido pela Resolução DNIT nº 20, de 30 de dezembro de 2020.

Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.11. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por servidor (Engenheiro Civil, ou Analista em Infraestrutura de Transportes, ou Técnico em Infraestrutura de Transportes) a ser designado em portaria, pelo Superintendente Regional do DNIT do Estado do Paraná (art. 8º, do Decreto nº 11.246/22).

6.12. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

6.13. É direito da Fiscalização rejeitar, justificadamente, quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular.

6.14. A fiscalização e a gestão do Contrato por parte da CONTRATANTE não excluem ou reduzem a responsabilidade da para a realização da completa e perfeita prestação dos serviços.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Técnica

6.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato - verificar a quantidade, qualidade e os valores dos

serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências do DNIT e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Termo de Referência e legislação vigente -, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (art.22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/22).

6.18. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.19. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.20. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.21. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Fiscalização Administrativa

6.22. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.23. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.24.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.24.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.24.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante e de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

6.27. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.28. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.29. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.31. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.31.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.31.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços se dará pelo regime de Preço Unitário, mensalmente. O contratado deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição na sede da Superintendência Regional para o atesto do Superintendente Regional, para o atesto do Fiscal do Contrato e posterior encaminhamento à Coordenação-Geral competente para providências.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Medições dos serviços

7.3. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, de acordo com os eventos estabelecidos no Orçamento, Cronograma e Termo de Referência, após sua devida conclusão em conformidade com as normas pertinentes aos serviços.

7.4. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários da contratada, de modo nenhum superiores aos preços unitários de cada serviço no orçamento de referência.

7.5. Os documentos referentes aos serviços executados e os ensaios de Controle Tecnológico (quando couber) serão entregues ao fiscal do contrato pela empresa de forma detalhada para análise, verificação de conformidade, elaboração e encaminhamento da medição à Superintendência para processamento no sistema SIAC (Sistema de Acompanhamento de Contratos) ou outro que venha a substituir.

7.6. A contratada fica obrigada a notificar, formalmente e por escrito, o fiscal do contrato logo após a conclusão mensal da parcela da obra, entregando toda a documentação exigida em normativos próprios, os documentos referentes aos serviços executados e os ensaios de Controle Tecnológico (quando couber).

7.7. De posse dos documentos apresentados pela empresa, o fiscal procederá a análise, verificação de conformidade, elaboração e encaminhamento da medição à Superintendência para processamento no sistema Sistema de Acompanhamento de Contratos - SIAC ou outro que venha a substituir. O prazo de análise aplicável será interrompido caso a fiscalização encontre qualquer inconformidade na documentação apresentada pela empresa, devendo a fiscalização sempre notificar a contratada sobre as incorreções verificadas.

7.8. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais. A medição será acompanhada das memórias de cálculos, diário de obras, mapa pluviométrico, relatório da Curva S (Curva de Medições Acumuladas), relatório fotográfico e resumo das medições acumuladas.

7.8.1. O contratado deverá apresentar a declaração por escrito de que está cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.8.2. O contratado deverá apresentar planilha de ISSQN, constando a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo Município, observando o disposto na Lei Complementar nº 116 de 2003 e legislação municipal aplicável.

7.8.3. No caso de se verificar que o percentual de ISSQN no(s) Município(s) é inferior àquele considerado na proposta da empresa, será procedido o estorno dos valores excedentes nas medições, conforme Instrução Normativa nº 37/2021, de 15 de julho de 2021, que institui procedimentos para revisão, adequação, eventual estorno, estimativa e recolhimento do percentual embutido nas despesas fiscais a título de pagamento de ISSQN (ou outra que venha a substituí-la).

7.9. Após aprovação dos serviços e documentação, a Contratada emitirá e apresentará a(s) nota(s) fiscal(is), na sede da Superintendência Regional para o atesto do Fiscal do Contrato e do Superintendente Regional, para posterior encaminhamento à Coordenação-Geral competente para providências.

Instrumento de Medição de Resultado - IMR

7.10. A avaliação da execução do objeto também utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.10.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.10.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.11. O IMR será implementado a partir da primeira medição a contar da data de assinatura de contrato, cabendo ao fiscal técnico avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.12. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.13. Estabelece-se como Nota de Desempenho Global - NDG a avaliação da execução global do contrato, conforme critério abaixo:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PERDIDOS EM FUNÇÃO DA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA		
Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos
Não cumprimento das demandas da fiscalização em relação ao Cronograma físico aprovado pelo fiscal.	Por demanda não cumprida e /ou não iniciada dentro de 48h.	5
Ausência de comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, inclusive em caso de emergências.	Por notificação não cumprida dentro de 24h.	5
Execução dos serviços desacordo com as Normas técnicas vigentes.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Descumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança do Trabalho	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Má qualidade dos materiais empregados nos serviços.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Utilização de equipamentos obsoletos ou com mau funcionamento ou em desacordo com as especificações técnicas.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	4
Equipe de pessoal insuficiente e/ou desqualificado para execução dos serviços.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	4

CORRELAÇÃO DO FATOR DE DESCONTO COM A NOTA DE DESEMPENHO DO CONTRATO	
Nota de Desempenho Global	Fator de desconto (%)
90 > NDG > 80	5 %
80 ≥ NDG > 50	10 %
NDG ≤ 50	20 %
Nota de Desempenho Global - NDG = 100 - Σ Pontos Perdidos	
Meta da contratada: obter avaliação maior ou igual a 90 pontos: Fator de desconto = 0%	
Valor devido mensal (R\$) = Valor previsto mensal (R\$) x (1-Fator de desconto (%))	

7.14. A nota da CONTRATADA partirá de 100 (cem) pontos e será deduzida conforme ocorrências apontadas pela fiscalização.

7.15. A aplicação do fator de desconto é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes.

Cronograma Físico-Financeiro

7.16. O Contratado deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta apresentada.

7.17. O Cronograma físico-financeiro da licitante deve atender às exigências do edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

7.18. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas, desde que devidamente aprovado pelo Fiscal do Contrato devendo os mesmos receberem numeração sequencial.

7.19. Na elaboração dos cronogramas, a CONTRATADA deverá:

7.19.1. Obedecer ao prazo de execução do contrato de para o Lote Único, 300 (trezentos) dias e detalhar as atividades, conforme modelo do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo III deste Termo de Referência).

7.19.2. Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.

7.19.3. Ter coerência na elaboração dos quadros em relação à sequência e duração das atividades.

7.19.4. O cronograma deverá ser assinado pelo responsável técnico da empresa executora.

7.19.5. Caso haja aditivos contratuais que alterem o prazo da obra, deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.

7.20. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO a ser proposto pela LICITANTE deverá apresentar as quantidades de serviços a serem executadas pelo contratado e é o elemento básico de controle da obra, como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

Do recebimento dos serviços

7.21. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (*quinze*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.(art. 140, inciso I, alínea"a", da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 22, inciso X e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.21.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.21.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.21.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.21.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.21.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.21.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.21.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.22. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.23. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.23.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

7.23.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.23.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.23.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.24. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.25. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.26. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.27.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.31.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.31.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.37. A respeito dos prazos de liquidação e pagamento são os previstos nos artigos 6º e 7º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, a saber:

Art. 6º Os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos para liquidação e pagamento constarão de instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Art. 7º Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II - 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que tratam os incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do caput e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. Desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para eventual atraso de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, considerando "TX = Percentual da taxa anual = 6%", assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

7.42. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.43. O DNIT pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento.

7.44. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição imprescindível para o envio deste para pagamento.

7.45. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

7.46. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

7.47. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.48. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa nº 19, de 28 de abril de 2021.

7.49. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em

nome do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, CNPJ nº 04.892.707/0001-00, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.50. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.51. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.52. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.53. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.54. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.55. O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.56. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.57. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.58. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.59. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao DNIT, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.60. O pagamento efetuado pelo DNIT não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.61. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.62. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.63. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.64. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.65. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.66. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.67. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.68. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.69. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, quando couber.

7.70. Em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será considerada a Instrução Normativa nº 37, de 15 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 18, de 16 de agosto de 2022, que institui procedimentos para revisão, adequação, eventual estorno, estimativa e recolhimento do percentual embutido nas despesas fiscais a título de pagamento de ISSQN (ou outra que venha a substituí-la).

7.71. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Cessão de crédito

7.72. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, conforme as regras deste presente tópico.

7.72.1. As cessões de crédito não abrangidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.73. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.74. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à

regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.75. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /MGI Nº 82, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025 e Anexos).

7.76. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante no anexo II planilha Orçamentária

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Descumpridas as obrigações e condições de licitação/contratação previstas neste Termo de Referência, e/ou, no Edital, e/ou no Contrato, serão aplicadas as penalidades conforme hipótese e gradação descritas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021; aplicável, no que cabível, a Instrução Normativa DG /DNIT nº 06, de 2019 com as alterações feitas pela Instrução Normativa DG /DNIT nº 10, de 22 de agosto 2019 e pela Instrução Normativa DG/DNIT nº 52, de 03 de agosto de 2021; e eventuais alterações ou edições subsequentes.

8.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.3. Serão aplicadas à LICITANTE/CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa

- i. Moratória de 0,33% (trinta a três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante;
- iii. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iv. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.2, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- v. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.2., a multa será de 15% do valor do Contrato.
- vi. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.2, de 20% do valor do Contrato.
- vii. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.2., a multa será de 3% do valor do Contrato.
- viii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.2., de 1% a 5% do valor do Contrato.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para o Contratante;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos contratualmente ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. A disputa será no modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme ABERTO previsões do art. 22, inciso I e art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - IN SEGES/ME nº 73, de 2022, este último, a seguir transcrito:

Art. 23. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22, **a etapa de envio de lances durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração desta etapa.

§ 1º **A prorrogação automática** da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art.22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%(cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22. (Destaques acrescidos).

9.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento) (art. 22, §1º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. A proposta de preços, que compreende a descrição, de forma clara e específica do material ou serviço ofertado pelo LICITANTE, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, mediante preenchimento da planilha de Proposta de Preços, bem como o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observado o disposto no art. 4º, inciso I e art. 29 e ss. da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.5. O LICITANTE **não poderá apresentar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial do DNIT**, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de preços unitários, e quanto ao valor total do serviço, este não poderá ser superior ao do orçamento. Será exigido o detalhamento da composição da administração local, conforme planilha de Proposta de Preços.

9.6. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.1 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

9.7.1. Conforme § 4º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.2. Serão considerados relevantes e manifestadamente inexequíveis para os insumos materiais betuminosos, materiais pétreos, areia e óleo diesel àquele que apresentar cotação com valor superior à proposta de preços do licitante ou que configure inexequibilidade /incompatibilidade com o transporte local do insumo, em contradição ao binômio de transporte.

9.7.3. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço cujos insumos do subitem anterior e mão-de obra nos preços unitários constem com valor irrisório e/ou simbólico.

9.7.4. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço cujo equipamento apresente na composição qualquer alteração da proposta referencial da administração afeto às parcelas impostos, manutenção, operação e mão-de obra da operação.

9.7.5. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que apresente nos custos de mão-de-obra valores inferiores às convenções coletivas profissionais do local/região a que estiver vinculado a área de abrangência do objeto e, na ausência, ao salário mínimo profissional no Brasil.

9.7.6. Será considerado manifestadamente inexequível proposta de preço que no BDI apresente alíquotas dos percentuais afetos a tributos PIS, COFINS e ISSQN inferior à legislação tributária vigente.

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio < <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente Sociedade cooperativa: arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.28.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.28.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.28.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para

fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou em outro conselho competente, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.35. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa LICITANTE, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada. No caso de prestador de serviços com contrato escrito firmado com o LICITANTE, será aceita a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o LICITANTE se sagre vencedor do certame.

9.36. Para comprovar a aptidão à execução do objeto a ser contratado, a LICITANTE deverá atender às exigências quanto à capacidade técnica operacional e à capacidade técnica profissional, conforme descrito a seguir:

9.36.1 A LICITANTE deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com os quadros adiante, elaboradas conforme o disposto na Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022. A comprovação deve ser feita por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA, CAU ou CRT da região pertinente.

QUADRO 01 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)

Descrição	Área Construída do Lote Pretendido	Área a ser comprovada
Serviços técnicos em obras civis – construção e reformas de edificações	404 m ²	≥200m ²

QUADRO 02 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL - SERVIÇO(S) REQUERIDOS(S)

Descrição	Quantidade utilizada	Quantidade a ser comprovada
Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos de edificações	2410,42m ²	≥1200,00m ²
Serviços de manutenção e/ou instalação em fachadas, alvenaria e revestimentos cerâmicos	404m ²	≥200m ²
serviços em instalações elétricas de baixa tensão	404 m ²	≥200m ²

Observações:

1. Os serviços elencados nesta lista foram selecionados por apresentarem relevância quanto ao aspecto financeiro contribuindo com valores superiores a 4,0% do orçamento do DNIT.

2. Será admitido o somatório de atestados para os serviços do Quadro 2.

3. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados: A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial SR-PR/DNIT.

5. Os atestados e/ou certidões de Capacidade Técnico-Operacional deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

6. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que a empresa indicada foi responsável pela sua execução;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no conselho profissional competente.

7. Os atestados de capacidade Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (empresa) poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Um atestado para cada item exigido; ou
- Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

9.36.2. O “profissional técnico indicado”, **devidamente registrado(s) no conselho profissional competente**, deverá ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante elaborada conforme o disposto na Instrução Normativa DNIT nº 58, de 17 de setembro de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 08 de março de 2022. A comprovação deve ser feita por meio de “atestado” e/ou “certidão” e/ou “declaração”, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação (Capacidade Técnica Profissional).

QUADRO 03 - Capacidade do responsável Técnico

LOTE	SERVIÇO REQUERIDO
Único	Serviços técnicos em obras civis – construção e reformas de edificações

LOTE	SERVIÇO(S) REQUERIDO(S)
Único	Aplicação manual de tinta látex acrílica em panos de edificações
	Serviços de manutenção e/ou instalação em fachadas, alvenaria e revestimentos cerâmicos
	serviços em instalações elétricas de baixa tensão

Observações:

1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

2. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional devidamente registrados no CREA.

3. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na observação "2", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).

- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

4. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

4.1. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

5. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro Oficial SR-PR/DNIT.

6. Os atestados e/ou certidões de Capacidade Técnica-Profissional deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

7. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- Comprovação por meio de Carteira Profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
- Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

Documentos a serem enviados

9.37. Modelos de documentos a serem enviados via sítio eletrônico "Compras.gov.br" pelo licitante vencedor da fase de lances dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação do pregoeiro:

a. Proposta de preços:

Tabela 4 - Informações Compras.gov.br

LOTE	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1627	Execução de Serviços de Reforma e Manutenção do prédio da Unidade Local DNIT/Londrina/PR.	Serviço	01		

b. Orçamento conforme Tabela - Planilha de Quantidades e Preços, item V do plano de trabalho preenchida com os preços da licitante, incluindo a composição da Administração Local (detalhada e resumo);

c. Cronograma Físico-Financeiro conforme Plano de Trabalho, anexo I deste Termo de Referência;

d. Planilha dos Encargos Sociais para o estado do Paraná, cujo modelo encontra-se no arquivo do link: https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-etodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf. E também no anexo I -Plano de Trabalho. Destaca-se que cada licitante deverá apropriar seus encargos próprios, podendo apresentar uma planilha única para todos os profissionais;

e.. Composição da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) dos serviços de engenharia deste empreendimento, elaborada com os percentuais da licitante, conforme planilha modelo a seguir:

COMPOSIÇÃO DO BDI		
Descrição das Parcelas	Construção de Edifícios	
Despesas Indiretas	%	% Diferenciado
Administração Central	4,00%	3,45%
Despesas Financeiras	1,23%	0,85%
Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,48%
Riscos	1,27%	0,85%
Subtotal 1	7,30%	5,63%
Benefícios	%	% Diferenciado
Lucro	7,40%	5,11%
Subtotal 2	7,40%	5,11%
Tributos	%	% Diferenciado
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
ISSQN	3,00%	0,00%
Subtotal 3	6,65%	3,65%
Total - BDI (%)	23,54%	15,28%

*ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO

f. O orçamento foi desenvolvido com base nas tabelas referenciais SINAPI e SICRO, para a data-base de abril 2025, resultando no valor de R\$ 527.430,52, para a condição sem desoneração, mais vantajosa.

g. O BDI adotado foi de 23,54%, conforme composição acima descrita, enquanto o BDI diferenciado, conforme prática comum dos orçamentos desenvolvidos pelo DNIT, pautada em acórdãos do TCU sobre o tema, é de 15,28%, sendo aplicado sobre serviços correspondentes ao fornecimento de insumos cotados em pesquisa de preço local.

9.38. Juntamente com a documentação de habilitação, a ser anexada em sistema próprio, deverá ser encaminhada uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

- Estar ciente das condições da licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo DNIT;

- Que executará o (s) serviços (s) de acordo com o Termo de Referência, e demais Normas e Instruções fornecidas pelo DNIT, Normas Técnicas da ABNT e àquelas complementares, que alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários, que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado, bem como prevenirá e mitigará o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e os moradores vizinhos e que demonstrará rotineiramente à Fiscalização o alcance em todos os serviços e na obra como um todo;
- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto do Edital e que estes deverão estar em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pelo DNIT, por ocasião da contratação e sempre que necessário;
- Que a qualquer momento e por necessidade dos serviços fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do DNIT, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- Que se compromete a estar pronto para a execução dos serviços a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena da configuração disposta no art. 162 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, e obteve os documentos necessários à formulação da proposta;
- Que executará os serviços de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;
- Que providenciará, assim que for assinado o contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do (s) responsável (is) técnico (s) indicados em sua proposta, junto ao CREA;
- Que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- Que respeitará a Convenção Coletiva do Trabalho;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 527.430,52

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$527.430,52 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) , conforme custos unitários na "Tabela -V "Planilha Resumo e orçamento sintético" constante no Anexo I- Plano de Trabalho deste TR

10.2. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das Tabelas SINAPI, e Cotações. Mês base: Abril/2025 sem desoneração, BDI: 23,54%, BDI Diferenciado: 15,28% sendo aplicado sobre serviços correspondentes ao fornecimento de insumos cotados em pesquisa de preço local.

10.3. Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida na Instrução Normativa DNIT nº 62, de 17 de setembro de 2021 e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, dos quais adotou-se o menor orçamento sem desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade:393028 ;

II) Fonte de recursos: 04892707000100-0-000005/2025;

III) Programa de trabalho: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

IV) Elemento de despesa:393028-2/2025 ; e

V) Plano interno: 25

11.3. Na Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e na Declaração exigida na Lei Complementar nº 101/2000 (artigos 15 a 17) constam informações de que a despesa prevista para o empreendimento se encontra no Plano de Contratações Anual 2025

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Londrina , na data da assinatura

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

NÃO SE APLICA

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* , no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, observando este Termo de Referência e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes no DNIT, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais;

15.2. Atentar às condições meteorológicas quando da programação e execução dos serviços de pintura, especialmente garantindo o zelo e o patrimônio público;

15.3. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, em que constarão todas as informações técnicas dos serviços.

15.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.5 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado;

15.6. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do DNIT em relação a serviços e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

15.7. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

15.8. Comunicar ao DNIT, sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;

15.9. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

15.10. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato;

15.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.13. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

15.14. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

15.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas

por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;

15.16. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao DNIT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

15.17. Prestar esclarecimentos ao DNIT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;

15.18 Elaborar e manter o Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal do DNIT. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa;

15.19. Providenciar, já no primeiro mês de vigência do contrato, a implantação de placas institucionais da obra, conforme modelo a ser definido, sem ônus ao DNIT. A empresa também será responsável pela manutenção das placas de identificação das obras;

15.20. Manter sua avaliação acima da nota 6, conforme AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS EMPRESAS CONTRATADAS PELO DNIT contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA DNIT Nº 39, DE 28 DE JULHO DE 2021, ou outra que venha a substituí-la;

15.21. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme a seguir:

MINUTA DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 121 DA LEI Nº 14.133, de 2021

[NOME DA CONTRATADA], nos termos do Contrato nº _____ que tem por objetivo a execução de _____ declaro, para os efeitos do art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021, que relativamente ao mês de _____ de 20____, foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do referido contrato.

15.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.23. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.24. A empresa deverá manter no canteiro de obras cópia do contrato, CREA e ART do engenheiro responsável técnico, licenças ambientais e demais documentos referentes aos serviços;

15.25. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização

e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

15.27. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

15.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

15.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

15.30. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;

15.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alterações motivadas pela Administração conforme art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.33. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015 (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.35. Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas.

15.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.37. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à responsabilidade à CONTRATANTE, conforme previsão do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.39. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

15.40 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

15.41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do art. 11 do Decreto nº 5.975, de 30 de novembro de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

15.43. Comprovar, quando solicitada, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do inciso IX do art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

15.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

15.44.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

15.44.2. Nos termos dos arts. 3º e 10 da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

15.45. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.46. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 1, de 08 de março de 1990, e legislação correlata;

15.47. A CONTRATADA deverá executar o objeto durante o horário comercial, em caso de

necessidade de atendimento em horário extra, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas não gerando nenhum ônus para o CONTRATANTE.

15.48. A CONTRATADA é obrigada a responder por todos os encargos sociais, adicionais (alimentação, EPI, ferramentas, transporte e exames ocupacionais), complementares (cesta básica, assistência médica e seguro de vida), salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados.

15.49. Também se constitui como obrigação da empresa o registro fotográfico de todos os serviços executados no período, que ajudarão a comprovar a plena execução dos trabalhos. Desse modo, cada encarregado das diversas frentes de serviço deverá dispor de equipamento fotográfico, com a orientação de registrar todas as intervenções realizadas, antes e após sua execução, sem ônus ao DNIT.

15.50. A CONTRATADA deverá elaborar estudos para definição dos traços das misturas betuminosas, que serão submetidas à aprovação prévia do DNIT.

15.51. A CONTRATADA deverá elaborar e cumprir, sem ônus para o DNIT, o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, observando o disposto no item 18.3.4 da Norma Regulamentadora nº 18 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com a avaliação dos riscos e propositura de medidas preventivas e de proteção e segurança no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA para a execução da atividade de lançamento de vigas pré-moldadas.

15.52. Divulgar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) disposta na Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

16. OBRIGAÇÕES DO DNIT

16.1. O DNIT deverá indicar pelo menos um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços e obras rodoviárias.

16.1.1. A fiscalização deverá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

16.2. Nomear gestor e fiscal administrativo, ou setor administrativo, para o contrato, quando couber;

16.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a LICITANTE vencedora possa cumprir o objeto desta licitação.

16.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.

16.5. A existência e a atuação da fiscalização do DNIT em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da LICITANTE vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

16.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.

16.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017;

16.8. Avaliar a empresa CONTRATADA conforme Avaliação de Desempenho das Empresas contida na Instrução Normativa nº 39, de 28 de julho de 2021, ou outra que a venha substituir.

16.9. Atestar a execução do contrato.

16.10. Arquivar, dentre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.11. Observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecida pela Portaria nº 1.745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares.

16.12. Observar e cumprir o art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, vedando que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

16.13. Observar e cumprir determinações presentes no art. 5º da Instrução Normativa MPOG nº 05, de 2017, quanto a vedações à Administração e seus servidores de praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

- possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e
- supervisão direta sobre os empregados da contratada;
- exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação /experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

- conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

16.14. Cumprir as demais obrigações contidas no edital do Pregão.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº16, DE 02 DE JANEIRO 2025

MARCELO ROSS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 14:27:44.

Despacho: PORTARIA Nº16, DE 02 DE JANEIRO 2025

ANDRE LUIZ IGARASHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/07/2025 às 15:58:20.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES — DNIT
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE LOCAL DE LONDRINA/PR

**APÊNDICE -PLANO DE TRABALHO E
PLANILHAS**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina (DNIT/PR).

JULHO/2025



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

SUMÁRIO

I. Preâmbulo

II. Mapa de localização

III. Justificativas

IV. Especificações e Memória de Cálculo

V. Planilha Resumo e Orçamento Sintético

VI. Composições Unitárias

VII. Composição do BDI e Encargos Sociais

VIII. Cronograma

IX. Projetos



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I. PREÂMBULO



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

O presente de Plano de Trabalho, trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

O orçamento foi desenvolvido com base nas tabelas referenciais SINAPI e SICRO, para a data-base de **abril/2025**, resultando no valor de **R\$ 527.430,52**, para a condição sem desoneração, mais vantajosa.

O BDI adotado foi de **23,54%**, conforme composição a seguir, enquanto o BDI diferenciado, conforme prática comum dos orçamentos desenvolvidos pelo DNIT, pautada em acórdãos do TCU sobre o tema, é de **15,28%**, sendo aplicado sobre serviços correspondentes ao fornecimento de insumos cotados em pesquisa de preço local.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
Descrição das Parcelas	Construção de Edifícios	
Despesas Indiretas	%	% Diferenciado
Administração Central	4,00%	3,45%
Despesas Financeiras	1,23%	0,85%
Seguros e Garantias Contratuais	0,80%	0,48%
Riscos	1,27%	0,85%
Subtotal 1	7,30%	5,63%
Benefícios	%	% Diferenciado
Lucro	7,40%	5,11%
Subtotal 2	7,40%	5,11%
Tributos	%	% Diferenciado
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
ISSQN	3,00%	0,00%
Subtotal 3	6,65%	3,65%
Total - BDI (%)	23,54%	15,28%

*ACÓRDÃO 2622/2013 - PLENÁRIO



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

II. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

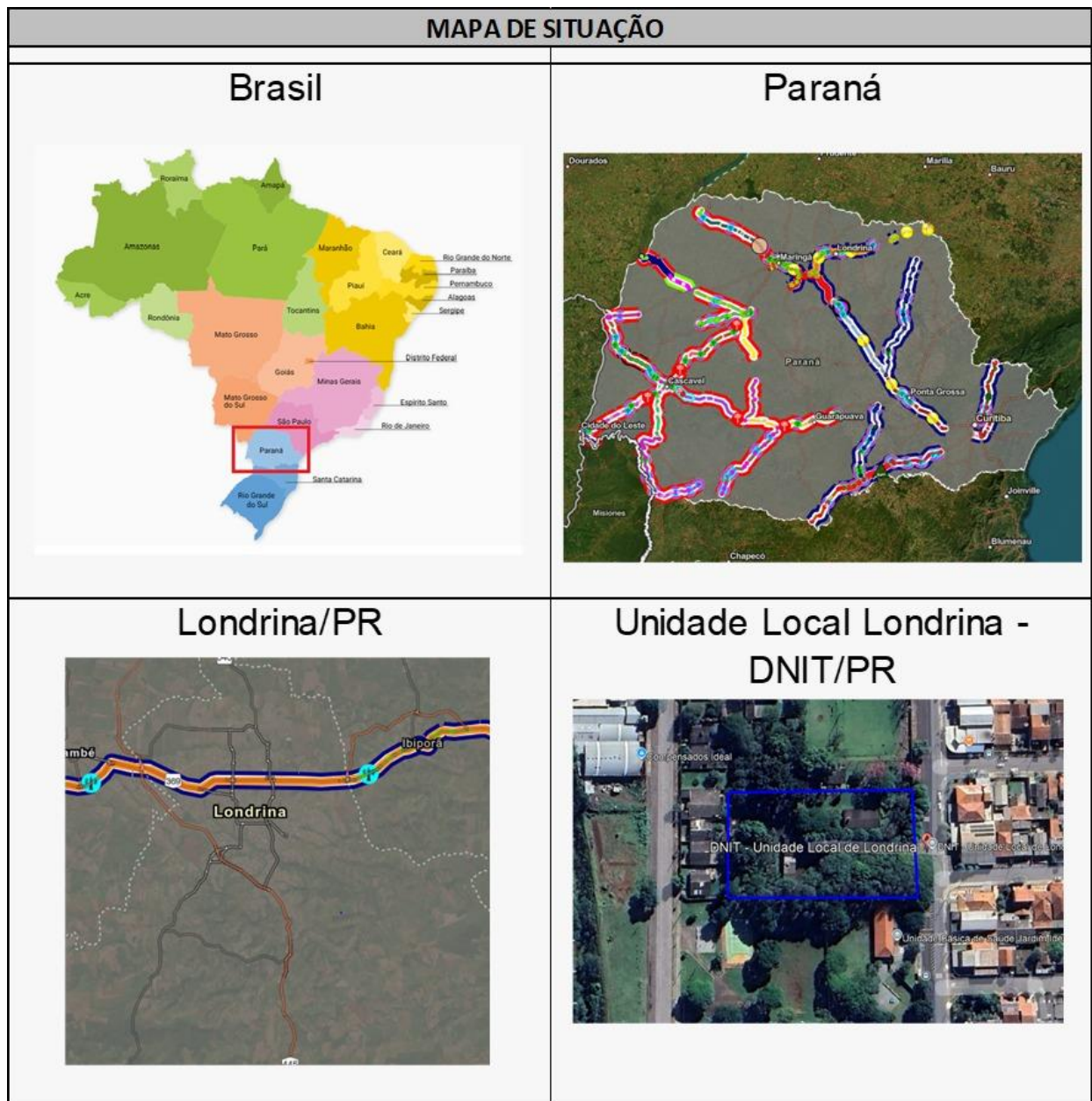


Figura 01: Mapa de Situação.



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

III. JUSTIFICATIVAS

A reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR, visa solucionar e propor melhorias nas instalações, tratando-se de patologias existentes nas edificações e descritas a seguir.

Em relação à fachada revestida com cerâmica, foram identificados vários pontos de deslocamento das peças e infiltrações ao longo de sua extensão, conforme evidenciado nas imagens abaixo. Assim, é perceptível que é necessária a demolição do revestimento, seguida de sua posterior reaplicação.



Figura 02: Manifestação de patologia em revestimento.

Nas imagens a seguir é apresentado um exemplo das paredes de alvenaria da UL manifestando fissuras e trincas, essa situação se repete em vários outros locais da Unidade o que indica a necessidade de reparos neste âmbito.



Figura 3: parede externa apresentando trincas e fissuras



Figura 4: parede interna apresentando trincas, fissuras e manchas

Outro local em que as patologias são evidentes é na cobertura, composta por telhas de fibrocimento. Muitas delas apresentam rachaduras ou partes quebradas, o que compromete o desempenho adequado do telhado e coloca em risco a integridade da edificação. As próximas imagens ilustram essa situação.



Figura 5: telha de fibrocimento com avarias

Os serviços de pintura, tanto internas quanto externas, são importantes para a reforma da Unidade Local, além de proporcionar uma valorização estética, a pintura também desempenhará um papel funcional, como a sinalização de vagas no pátio de estacionamento e a demarcação de faixas de sinalização. Essas melhorias contribuem para a organização, segurança e a otimização do espaço, além de oferecer uma aparência renovada. Nas próximas imagens é possível identificar

a situação atual de pintura da fachada e sinalização horizontal do estacionamento.



Figura 6: Fachada externa e estacionamento

As esquadrias em áreas como o hall de entrada, sala de engenharia, sala de administração, almoxarifado, entre outros locais, estão apresentando patologias decorrentes do tempo de uso, como rangidos, dificuldades para abrir e fechar, sinais de desgaste, corrosão e vidros trincados. Para solucionar esses problemas, é indicada a substituição desses elementos. As imagens a seguir registram algumas das esquadrias.



Figura 6: Esquadria com pontos de corrosão e vidro trincado

Na Unidade Local de Londrina, outra área que necessita de reformas são os pisos e passeios, ambos apresentando sinais de desgaste, rachaduras, fissuras, manchas e descoloração. No caso dos passeios, os problemas estruturais são particularmente visíveis, com a presença de trincas e desníveis. A imagem abaixo destaca as patologias citadas.



Figura 7: Piso área interna com manchas



Figura 8: Passeio área externa com desnível e trincas

Os passeios externos da UL, representados nas imagens a seguir, apresentam avarias e deformações, evidenciando a necessidade de uma reforma para otimizar o uso do espaço, além de melhorar a funcionalidade e a acessibilidade da área. O passeio poderá ser substituído por pavimento de piso intertravado, composto por blocos retangulares, garantindo maior durabilidade e conforto para os usuários.



Figura 9: Passeio externo

As reformas relativas às instalações elétricas e hidrossanitárias das edificações da Unidade Local de Londrina também são aspectos importantes a serem considerados neste estudo. A parte elétrica, por exemplo, necessita de atualização, incluindo a instalação de novos pontos de energia que atendam à demanda dos equipamentos utilizados na rotina de trabalho da unidade. Essa reforma contribuiria para a melhoria da segurança e da eficiência energética. Quanto à parte hidrossanitária, a reforma traria ganhos em termos de eficiência, uma vez que, devido ao tempo de uso, os equipamentos atuais estão operando abaixo do desempenho esperado.

Ademais, também é importante destacar os serviços de adequação nos ambientes, sendo a ampliação da cantina que será incorporada com o espaço do almoxarifado e adequação da oficina, onde seu espaço servirá como depósito e/ou almoxarifado conforme as necessidades da unidade. As readequações estão representadas nos projetos em anexo.



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

IV. ESPECIFICAÇÕES E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

A orçamentação, consoante inciso I do § 2º do art. 23 da Lei 14.133/2021, utiliza os sistemas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), por se tratar de uma reforma e adequação de obra predial.

Desse modo, os serviços deverão ser executados considerando os critérios de quantificação estabelecidos pelo sistema de que seu custo unitário foi tomado como referência, devendo observar ainda as normas vigentes para sua execução e as especificações complementares descritas na sequência.



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
1		REPAROS GERAIS											
1.1		FACHADAS, ALVENARIAS E PISOS											
1.1.1	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M3										18,000
=		Fachada lateral direita da Unidade Local					1,50	1,50	2,00		2,00		9,000
=		Fachada lateral esquerda da Unidade Local					1,50	1,50	2,00		2,00		9,000
1.1.2	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES										18,000
=		Quantitativo de andaime para um mês de uso do equipamento			18,00						1,00		18,000
1.1.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2										361,580
=		Limpeza da fachada principal do muro, área externa e interna					77,42		2,50		2,00		387,100
=		Desconto do portão de acesso					6,38		2,00		-2,00		-25,520
1.1.4	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										193,404
=		Demolição de revestimento cerâmico danificado, localizado na fachada lateral direita da Unidade Local				14,80			3,50		1,00		51,800
=		Demolição de revestimento cerâmico danificado, localizado na fachada lateral esquerda da Unidade Local				14,80			3,50		1,00		51,800
=		Demolição de revestimento cerâmico no banheiro da UL, para substituição do revestimento e reparo em instalações (paredes) (WC chefia)				7,39			2,60		1,00		19,214
=		Demolição de revestimento cerâmico no banheiro da UL, para substituição do revestimento e reparo em instalações (paredes). (WC masc.)				7,65			2,60		1,00		19,890
=		Execução de revestimento cerâmico em paredes internas (Cantina)				10,34			2,60				26,884
=		Execução de revestimento cerâmico em paredes internas (Almoxarifado)				9,16			2,60				23,816
1.1.5	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										338,491
=		Demolição de emboço para reconstrução de revestimento, localizado na fachada lateral direita da Unidade Local				14,80			3,50		1,00	100,00%	51,800
=		Demolição de emboço para reconstrução de revestimento, localizado na fachada lateral esquerda da Unidade Local				14,80			3,50		1,00	100,00%	51,800
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala da Chefia)				30,93			2,60		1,00	20,00%	16,084
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Hall de entrada)				11,87			2,60		1,00	20,00%	6,172
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Recepção)				19,79			2,60		1,00	20,00%	10,291
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Circulação)				25,92			2,60		1,00	20,00%	13,478
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala de Adm)				16,84			2,60		1,00	20,00%	8,757
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala de Engenharia)				17,80			2,60		1,00	20,00%	9,256
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala Almoxarifado)				9,16			2,60		1,00	20,00%	4,763
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (Fachada frontal)					19,55		2,60		1,00	20,00%	10,166
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Fachada posterior)					19,55		2,60		1,00	20,00%	10,166
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (muro interno)				479,87			2,10		1,00	5,00%	50,386
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (muro externo)				229,15			2,10		1,00	5,00%	24,061
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Oficina sala 01)				11,26			2,60		1,00	20,00%	5,855
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (casa de bomba)				7,96			2,60		1,00	20,00%	4,139
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (oficina)				17,24			3,00		1,00	20,00%	10,344
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (sala da garagem)				18,93			2,60		1,00	20,00%	9,844
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (depósito da garagem)				24,22			2,60		1,00	20,00%	12,594
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (garagem)				38,37			3,00		1,00	20,00%	23,022
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (garagem - meia parede lado interno)				14,90			1,85		1,00	20,00%	5,513
1.1.6	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2										297,091
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala da Chefia)				30,93			2,60		1,00	20,00%	16,084
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Hall de entrada)				11,87			2,60		1,00	20,00%	6,172
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Recepção)				19,79			2,60		1,00	20,00%	10,291
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Circulação)				25,92			2,60		1,00	20,00%	13,478
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala de Adm)				16,84			2,60		1,00	20,00%	8,757
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala de Engenharia)				17,80			2,60		1,00	20,00%	9,256
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala Almoxarifado)				9,16			2,60		1,00	20,00%	4,763
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (Fachada frontal)					19,55		2,60		1,00	20,00%	10,166
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Fachada posterior)					19,55		2,60		1,00	20,00%	10,166
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Face interna do muro)				479,87			2,10		1,00	5,00%	50,386
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Face externa do muro)				229,15			2,10		1,00	5,00%	24,061
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Oficina sala 01)				11,26			2,60		1,00	20,00%	5,855
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (casa de bomba)				7,96			2,60		1,00	20,00%	4,139
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (oficina)				17,24			3,00		1,00	20,00%	10,344



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (sala da garagem)				18,93			2,60		1,00	20,00%	9,844
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (depósito da garagem)				24,22			2,60		1,00	20,00%	12,594
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (garagem)				38,37			3,00		1,00	20,00%	23,022
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (garagem - meia parede lado interno)				14,90			1,85		1,00	20,00%	5,513
*=		Execução de chapisco em alvenaria de vedação para conversão de espaço aberto da oficina em depósito (Vide memória de cálculo do Item 1.1.15)	31,100								2,00	100,00%	62,200
1.1.7	87775	MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2										139,522
=		Para execução de novo revestimento cerâmico na fachada lateral direita da Unidade Local				14,80			3,50		1,00		51,800
=		Para execução de novo revestimento cerâmico na fachada lateral esquerda da Unidade Local				14,80			3,50		1,00		51,800
=		Para execução de novo revestimento no WC masc.				7,65			2,60		1,00	40,00%	7,956
=		Para execução de novo revestimento no WC sala da chefia				7,39			2,60		1,00	40,00%	7,686
=		Para execução de novo revestimento na Cantina				10,34			2,60		1,00	40,00%	10,754
=		Para execução de novo revestimento no almoxarifado				9,16			2,60		1,00	40,00%	9,526
1.1.8	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A	M2										117,600
=		Para execução de novo revestimento cerâmico na fachada lateral direita da Unidade Local				14,80			3,50		1,00		51,800
=		Para execução de novo revestimento cerâmico na fachada lateral esquerda da Unidade Local				14,80			3,50		1,00		51,800
=		Toten				2,80			5,00		1,00		14,000
1.1.9	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M										8,620
=		Execução de contraverga para implantação de esquadria na Sala da Chefia				4,62					1,00		4,620
=		Para instalação de esquadria em área da garagem que será convertida em depósito				4,00					1,00		4,000
1.1.10	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40	M										150,000
=		Rasgos para realização do travamento de trincas em alvenaria abrangente em toda a UL					2,50				60,00		150,000
1.1.11	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3										7,500
=		Grautemanto de armação no travamento de trincas em alvenariaabrangente em toda a UL					2,50	0,05			60,00		7,500
1.1.12	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG										59,250
=		Armação para o travamento de trincas em alvenaria abrangente em toda a UL					2,50			0,40	60,00		59,250
1.1.13	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM	M2										438,888
=		Para execução de novo revestimento cerâmico na fachada lateral direita da Unidade Local				14,80			3,50		1,00	100,00%	51,800
=		Para execução de novo revestimento cerâmico na fachada lateral esquerda da Unidade Local				14,80			3,50		1,00	100,00%	51,800
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala da Chefia)				30,93			2,60		1,00	20,00%	16,084
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Hall de entrada)				11,87			2,60		1,00	20,00%	6,172
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Recepção)				19,79			2,60		1,00	20,00%	10,291
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Circulação)				25,92			2,60		1,00	20,00%	13,478
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala de Adm)				16,84			2,60		1,00	20,00%	8,757
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala de Engenharia)				17,80			2,60		1,00	20,00%	9,256
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Sala Almoxarifado)				9,16			2,60		1,00	40,00%	9,526
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Cantina)				10,34			2,60		1,00	40,00%	10,754
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (Fachada frontal)					19,55		3,50		1,00	20,00%	13,685
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Fachada posterior)					19,55		3,50		1,00	20,00%	13,685
=		Demolição de revestimento cerâmico no banheiro da UL, para substituição do revestimento e reparo em instalações (paredes).				7,65			2,60		1,00	40,00%	7,956
=		Demolição de revestimento cerâmico no banheiro da UL na sala da chefia, para substituição do revestimento e reparo em instalações (paredes).				7,39			2,60		1,00	40,00%	7,686
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (muro interno)				479,87			2,10		1,00	5,00%	50,386
=		Reconstrução de revestimento em área deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (muro externo)				229,15			2,10		1,00	5,00%	24,061
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (Oficina sala 01)				11,26			2,60		1,00	20,00%	5,855
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (casa de bomba)				7,96			2,60		1,00	20,00%	4,139
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (oficina)				17,24			3,00		1,00	20,00%	10,344
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (sala da garagem)				18,93			2,60		1,00	20,00%	9,844
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas interna da UL (depósito da garagem)				24,22			2,60		1,00	20,00%	12,594
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (garagem)				38,37			3,00		1,00	20,00%	23,022
=		Remoção de reboco deteriorado ou desagregando da alvenaria, áreas externa da UL (garagem - meia parede lado interno)				14,90			1,85		1,00	20,00%	5,513
*=		Alvenaria de vedação para conversão de espaço aberto da oficina em depósito (Vide memória de cálculo do item 1.1.15)	31,100								2,00	100,00%	62,200
1.1.14	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										7,586
=		Demolição de alvenaria na Sala da Chefia, para execução de contraverga					4,62	0,10			1,00		0,462
=		Demolição da alvenaria entre almoxarifado e cantina					2,74		2,60		1,00		7,124



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
1.1.15	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M2										32,948
=		Regularização de alvenaria na parede que será instalada a esquadria na Sala da Chefia					4,62		2,00		1,00	20,00%	1,848
*=		Execução de alvenaria de vedação, para conversão da área aberta oficina em depósito (Alvenaria 01)					2,75		2,00		1,00	100,00%	5,500
*=		Execução de alvenaria de vedação, para conversão da área aberta oficina em depósito (Alvenaria 02)					6,40		2,50		1,00	100,00%	16,000
*=		Execução de alvenaria de vedação, para conversão da área aberta oficina em depósito (Alvenaria 03 - vedação da meia alvenaria)					6,40		1,50		1,00	100,00%	9,600
1.1.16	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	M2										89,804
=		Execução de revestimento cerâmico em paredes internas (WC Masculino)				7,65			2,60				19,890
=		Execução de revestimento cerâmico em paredes internas (WC sala chefia)				7,39			2,60				19,214
=		Execução de revestimento cerâmico em paredes internas (Cantina)				10,34			2,60				26,884
=		Execução de revestimento cerâmico em paredes internas (Almoxarifado)				9,16			2,60				23,816
1.2		ESTRUTURAL											
1.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3										1,296
=		ESCAVAÇÕES PARA AS FUNDAÇÕES (TIPO SAPATA) DA MURETA					0,60	0,60	1,20		3,00		1,296
1.2.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3										0,065
=		PROJEÇÃO DA SAPATA					0,60	0,60	0,06		3,00		0,065
1.2.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG										13,152
=		ESTRIBOS (DIMENSÕES: 15 X 20 CM / CADA 15 CM): ARRANQUE DE PILARES E PILARES			0,70					0,154	84,00		9,055
=		ESTRIBOS (DIMENSÕES: 15 X 20 CM / CADA 15 CM): VIGA E BALDRAME			0,70					0,154	38,00		4,096
1.2.4	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG										17,064
=		ARMAÇÃO DA SAPATA (8 BARRAS CRUZADAS CADA SAPATA)					0,80			0,395	24,00		7,584
=		ARMAÇÃO DAS VIGAS (4 BARRAS LONGITUDINAIS CADA VIGA)					3,00			0,395	8,00		9,480
1.2.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG										26,654
=		ARMAÇÃO DOS PILARES (4 BARRAS LONGITUDINAIS CADA PILAR)					3,60			0,617	12,00		26,654
1.2.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3										1,086
=		PILARES					0,20	0,15	4,20		3,00		0,378
=		VIGAS					0,20	0,15	2,80		2,00		0,168
=		SAPATAS					0,60	0,60	0,50		3,00		0,540
1.2.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3										1,086
=		QUANTIDADE IGUAL AO VOLUME DE CONCRETO											1,086
1.2.8	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2										4,440
=		FACES DE PILARES			0,50	2,20					2,00		2,200
=		FACES DE VIGAS			0,40	2,80					2,00		2,240
1.3		REPAROS EM COBERTURA											
1.3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										188,180
=		Cobertura: sede da UL					20,55	12,15			1,00	40,00%	99,873
=		Cobertura: garagem da UL					23,87	6,91			1,00	40,00%	65,977
=		Cobertura: oficina da UL					10,15	5,50			1,00	40,00%	22,330
1.3.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2										188,180
=		Cobertura: sede da UL					20,55	12,15			1,00	40,00%	99,873
=		Cobertura: garagem da UL					23,87	6,91			1,00	40,00%	65,977
=		Cobertura: oficina da UL					10,15	5,50			1,00	40,00%	22,330
1.3.3	7212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN										56,000
=		Cobertura: Sede da UL (Fórmula:((C(m) / 0,52 m (Largura da telha)) * 2 (ambiente com 2 águas)) * Fator)					20,55	0,52			2,00	40,00%	31,000
=		Cobertura: garagem da UL (Fórmula:((C(m) / 0,52 m (Largura da telha)) * 1 (ambiente com 1 água)) * Fator)					23,87	0,52			1,00	40,00%	18,000
=		Cobertura: oficina da UL (Fórmula:((C(m) / 0,52 m (Largura da telha)) * 1 (ambiente com 1 água)) * Fator)					10,15	0,52			1,00	40,00%	7,000
1.3.4	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO	M2										188,180
=		Cobertura: sede da UL					20,55	12,15			1,00	40,00%	99,873
=		Cobertura: garagem da UL					23,87	6,91			1,00	40,00%	65,977
=		Cobertura: oficina da UL					10,15	5,50			1,00	40,00%	22,330
1.3.5	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M										19,000
=		Calha da lateral direita da UL					9,50				1,00	100,00%	9,500
=		Calha da lateral esquerda da UL					9,50				1,00	100,00%	9,500
1.3.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M										19,000
=		Calha da lateral direita da UL					9,50				1,00	100,00%	9,500
=		Calha da lateral esquerda da UL					9,50				1,00	100,00%	9,500



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
1.3.7	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M										24,400
=		Calha da lateral direita da UL					12,20				1,00	100,00%	12,200
=		Calha da lateral esquerda da UL					12,20				1,00	100,00%	12,200
1.4		PINTURA E IDENTIFICAÇÕES											
1.4.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2										36,995
=		Sala da chefia		45,57							1,00	15,00%	6,836
=		Hall de entrada		14,37							1,00	15,00%	2,156
=		BWC da sala da chefia		2,98							1,00	15,00%	0,447
=		Sala adm. 01		13,11							1,00	15,00%	1,967
=		Sala adm. 02		16,41							1,00	15,00%	2,462
=		Sala da recepção		23,37							1,00	15,00%	3,506
=		Almoxarifado		7,79							1,00	15,00%	1,169
=		Circulação		15,76							1,00	15,00%	2,364
=		Sala de engenharia		19,38							1,00	15,00%	2,907
=		BWC masculino		3,33							1,00	15,00%	0,500
=		BWC acessível		3,96							1,00	15,00%	0,594
=		Cantina		10,59							1,00	15,00%	1,589
=		Oficina sala 01		7,84							1,00	15,00%	1,176
=		BWC oficina		3,09							1,00	15,00%	0,464
=		Casa de bomba		3,83							1,00	15,00%	0,575
=		Sala da garagem		18,91							1,00	15,00%	2,837
=		Depósito da garagem		36,34							1,00	15,00%	5,451
1.4.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2										347,856
=		Sala da chefia				30,93			2,60		1,00	40,00%	32,167
=		Hall de entrada				11,87			2,60		1,00	40,00%	12,345
=		Sala adm. 01				14,50			2,60		1,00	40,00%	15,080
=		Sala adm. 02				16,84			2,60		1,00	40,00%	17,514
=		Sala da recepção				19,79			2,60		1,00	40,00%	20,582
=		Circulação				25,92			2,60		1,00	40,00%	26,957
=		Sala de engenharia				17,80			2,60		1,00	40,00%	18,512
=		Cantina				10,34			2,60		1,00	40,00%	10,754
=		Área externa UL				39,10			3,00		1,00	40,00%	46,920
=		Oficina sala 01				11,26			2,60		1,00	40,00%	11,710
=		Casa de bomba				7,96			2,60		1,00	40,00%	8,278
=		Oficina área externa				17,24			3,00		1,00	40,00%	20,688
=		Sala da garagem				18,93			2,60		1,00	40,00%	19,687
=		Depósito da garagem				24,22			2,60		1,00	40,00%	25,189
=		Garagem área externa				38,37			3,00		1,00	40,00%	46,044
=		Garagem - meia parede				14,90			1,85		1,00	40,00%	11,026
=		Oficina - meia parede				6,88			1,60		1,00	40,00%	4,403
1.4.3	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2										247,060
=		Sala da chefia		45,57							1,00	100,00%	45,570
=		Hall de entrada		14,37							1,00	100,00%	14,370
=		BWC da sala da chefia		2,98							1,00	100,00%	2,980
=		Sala adm. 01		13,11							1,00	100,00%	13,110
=		Sala adm. 02		16,84							1,00	100,00%	16,840
=		Sala da recepção		23,37							1,00	100,00%	23,370
=		Almoxarifado		7,79							1,00	100,00%	7,790
=		Circulação		15,76							1,00	100,00%	15,760
=		Sala de engenharia		19,38							1,00	100,00%	19,380
=		BWC masculino		3,33							1,00	100,00%	3,330
=		BWC acessível		3,96							1,00	100,00%	3,960
=		Cantina		10,59							1,00	100,00%	10,590
=		Oficina sala 01		7,84							1,00	100,00%	7,840
=		BWC oficina		3,09							1,00	100,00%	3,090



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Casa de bomba		3,83							1,00	100,00%	3,830
=		Sala da garagem		18,91							1,00	100,00%	18,910
=		Depósito da garagem		36,34							1,00	100,00%	36,340
1.4.4	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2										247,060
=		Sala da chefia		45,57							1,00	100,00%	45,570
=		Hall de entrada		14,37							1,00	100,00%	14,370
=		BWC da sala da chefia		2,98							1,00	100,00%	2,980
=		Sala adm. 01		13,11							1,00	100,00%	13,110
=		Sala adm. 02		16,84							1,00	100,00%	16,840
=		Sala da recepção		23,37							1,00	100,00%	23,370
=		Almoxarifado		7,79							1,00	100,00%	7,790
=		Circulação		15,76							1,00	100,00%	15,760
=		Sala de engenharia		19,38							1,00	100,00%	19,380
=		BWC masculino		3,33							1,00	100,00%	3,330
=		BWC acessível		3,96							1,00	100,00%	3,960
=		Cantina		10,59							1,00	100,00%	10,590
=		Oficina sala 01		7,84							1,00	100,00%	7,840
=		BWC oficina		3,09							1,00	100,00%	3,090
=		Casa de bomba		3,83							1,00	100,00%	3,830
=		Sala da garagem		18,91							1,00	100,00%	18,910
=		Depósito da garagem		36,34							1,00	100,00%	36,340
1.4.5	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2										893,947
=		Sala da chefia				30,93			2,60		1,00	100,00%	80,418
=		Hall de entrada				11,87			2,60		1,00	100,00%	30,862
=		Sala adm. 01				14,50			2,60		1,00	100,00%	37,700
=		Sala adm. 02				16,84			2,60		1,00	100,00%	43,784
=		Sala da recepção				19,79			2,60		1,00	100,00%	51,454
=		Circulação				25,92			2,60		1,00	100,00%	67,392
=		Sala de engenharia				17,80			2,60		1,00	100,00%	46,280
=		área externa				39,10			3,00		1,00	100,00%	117,300
=		Oficina sala 01				11,26			2,60		1,00	100,00%	29,276
=		Casa de bomba				7,96			2,60		1,00	100,00%	20,696
=		Oficina área externa				17,24			3,00		1,00	100,00%	51,720
=		Sala da garagem				18,93			2,60		1,00	100,00%	49,218
=		Depósito da garagem				24,22			2,60		1,00	100,00%	62,972
=		Garagem área externa				38,37			3,00		1,00	100,00%	115,110
=		Garagem - meia parede				14,90			1,85		1,00	100,00%	27,565
=		Alvenaria de vedação para conversão de espaço aberto da oficina em depósito (Vide memória de cálculo do item 1.1.15)	31,100								2,00	100,00%	62,200
1.4.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2										921,512
=		Sala da chefia				30,93			2,60		1,00	100,00%	80,418
=		Hall de entrada				11,87			2,60		1,00	100,00%	30,862
=		Sala adm. 01				14,50			2,60		1,00	100,00%	37,700
=		Sala adm. 02				16,84			2,60		1,00	100,00%	43,784
=		Sala da recepção				19,79			2,60		1,00	100,00%	51,454
=		Circulação				25,92			2,60		1,00	100,00%	67,392
=		Sala de engenharia				17,80			2,60		1,00	100,00%	46,280
=		área externa				39,10			3,00		1,00	100,00%	117,300
=		Oficina sala 01				11,26			2,60		1,00	100,00%	29,276
=		Casa de bomba				7,96			2,60		1,00	100,00%	20,696
=		Oficina área externa				17,24			3,00		1,00	100,00%	51,720
=		Sala da garagem				18,93			2,60		1,00	100,00%	49,218
=		Depósito da garagem				24,22			2,60		1,00	100,00%	62,972
=		Garagem área externa				38,37			3,00		1,00	100,00%	115,110
=		Garagem - meia parede				29,80			1,85		1,00	100,00%	55,130
=		Alvenaria de vedação para conversão de espaço aberto da oficina em depósito (Vide memória de cálculo do item 1.1.15)	31,100								2,00	100,00%	62,200



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
1.4.7	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS	M2										1488,942
=		Muro externo da UL (Lado interno)					479,87		2,10		1,00	100,00%	1007,727
=		Muro externo da UL (Lado externo)					229,15		2,10		1,00	100,00%	481,215
1.4.8	104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2										1488,942
=		Muro externo da UL (Lado interno)					479,87		2,10		1,00	100,00%	1007,727
=		Muro externo da UL (Lado externo)					229,15		2,10		1,00	100,00%	481,215
1.4.9	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2										23,180
=		portão de entrada veículo lado interno					5,30		1,90		1,00	100,00%	10,070
=		portão de entrada veículo lado externo					5,30		1,90		1,00	100,00%	10,070
=		portão de entrada pedestre lado interno					0,80		1,90		1,00	100,00%	1,520
=		portão de entrada pedestre lado externo					0,80		1,90		1,00	100,00%	1,520
1.4.10	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	M2										23,180
=		portão de entrada veículo lado interno					5,30		1,90		1,00	100,00%	10,070
=		portão de entrada veículo lado externo					5,30		1,90		1,00	100,00%	10,070
=		portão de entrada pedestre lado interno					0,80		1,90		1,00	100,00%	1,520
=		portão de entrada pedestre lado externo					0,80		1,90		1,00	100,00%	1,520
1.4.11	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES	M2										23,180
=		portão de entrada veículo lado interno					5,30		1,90		1,00	100,00%	10,070
=		portão de entrada veículo lado externo					5,30		1,90		1,00	100,00%	10,070
=		portão de entrada pedestre lado interno					0,80		1,90		1,00	100,00%	1,520
=		portão de entrada pedestre lado externo					0,80		1,90		1,00	100,00%	1,520
1.4.12	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2										9,870
=		Oficina sala 01						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		WC oficina						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala garagem						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Depósito garagem						2,00	2,10		1,00	100,00%	4,200
1.4.13	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2										27,825
=		Chefia P01						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Chefia P02						0,63	2,10		1,00	100,00%	1,323
=		Recepção						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Almoxarifado						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Cantina						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		WC Masc.						0,72	2,10		1,00	100,00%	1,512
=		WC Defic./Fem.						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala adm 02						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala engenharia						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala adm 01						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Oficina sala 01 e área convertida em depósito						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		WC oficina						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala garagem						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Depósito garagem						2,00	2,10		1,00	100,00%	4,200
1.4.14	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2										27,825
=		Chefia P01						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Chefia P02						0,63	2,10		1,00	100,00%	1,323
=		Recepção						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Almoxarifado						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Cantina						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		WC Masc.						0,72	2,10		1,00	100,00%	1,512
=		WC Defic./Fem.						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala adm 02						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala engenharia						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala adm 01						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Oficina sala 01						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		WC oficina						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890
=		Sala garagem						0,90	2,10		1,00	100,00%	1,890



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Depósito garagem						2,00	2,10		1,00	100,00%	4,200
1.4.15	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI	UN										15,000
=		Chefia P01									1,00		1,000
=		Chefia P02									1,00		1,000
=		Recepção									1,00		1,000
=		Almoxarifado									1,00		1,000
=		Cantina									1,00		1,000
=		WC Masc.									1,00		1,000
=		WC Defic./Fem.									1,00		1,000
=		Sala adm 02									1,00		1,000
=		Sala engenharia									1,00		1,000
=		Sala adm 01									1,00		1,000
=		Oficina sala 01									1,00		1,000
=		WC oficina									1,00		1,000
=		Sala garagem									1,00		1,000
=		Depósito garagem									1,00		1,000
=		Hall de entrada									1,00		1,000
1.4.16	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M										11,420
=		Pintura de faixas e inscrições (No estacionamento interno da UL) - Faixa brancas		0,700							10,00	100,00%	7,000
=		Pintura de faixas e inscrições (No estacionamento interno da UL) - Faixa amarela		2,210							1,00	100,00%	2,210
=		Pintura de faixas e inscrições (No estacionamento interno da UL) - Identificação de cadeirante Azul		2,210							1,00	100,00%	2,210
1.4.17	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2										85,065
=		Aplicação de textura em fachadas externas (Frontal)					19,50		2,00		1,00	100,00%	39,000
=		Aplicação de textura em fachadas externas (Posterior)					19,50		2,00		1,00	100,00%	39,000
=		Alevaria do reservatório superior externo				4,71			1,50		1,00	100,00%	7,065
1.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / APARELHOS											
1.5.1	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M										5,000
1.5.2	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M										3,000
1.5.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M										3,000
1.5.4	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M										6,000
1.5.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M										2,000
1.5.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M										12,000
1.5.7	89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN										2,000
1.5.8	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN										2,000
1.5.9	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN										2,000
1.5.10	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN										2,000
1.5.11	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA	UN										2,000
1.5.12	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE	UN										1,000
1.5.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	M										6,000
1.5.14	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE	UN										1,000
1.5.15	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										2,000
=		WC Masc.									1,00		1,000
=		WC sala chefia									1,00		1,000
1.5.16	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										2,000
=		WC Masc.									1,00		1,000
=		WC sala chefia									1,00		1,000
1.5.17	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										2,000
=		WC Masc.									1,00		1,000
=		WC sala chefia									1,00		1,000
1.5.18	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN										2,000
=		WC Masc.									1,00		1,000
=		WC sala chefia									1,00		1,000
1.5.19	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E	UN										2,000
=		WC Masc.									1,00		1,000



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		WC sala chefia									1,00		1,000
1.5.20	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN										2,000
=		WC Masc.									1,00		1,000
=		WC sala chefia									1,00		1,000
1.5.21	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN										2,000
1.5.22	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										4,000
1.5.23	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS:	UN										1,000
1.6		ELÉTRICA E TELEMÁTICAS											
1.6.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M										100,000
1.6.2	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M										100,000
1.6.3	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E	M										100,000
1.6.4	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30	UN										1,000
1.6.5	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										10,000
1.6.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										5,000
1.6.7	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										1,000
1.6.8	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										2,000
1.6.9	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										2,000
1.6.10	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										2,000
1.6.11	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN										1,000
1.6.12	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN										18,000
1.6.13	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO	UN										20,000
1.6.14	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M										120,000
1.6.15	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M										500,000
1.6.16	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M										700,000
1.6.17	91929	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M										300,000
1.6.18	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M										200,000
1.6.19	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN										32,000
1.6.20	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										4,000
1.6.21	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										28,000
1.6.22	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										4,000
1.6.23	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										42,000
1.6.24	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										8,000
1.6.25	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										5,000
1.6.26	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										12,000
1.6.27	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN										3,000
1.6.28	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W	UN										20,000
1.6.29	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN										40,000
1.6.30	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN										10,000
1.6.31	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS:	UN										6,000
1.6.32	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20" KA (TIPO AC)	UN										4,000
1.6.33	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN										2,000
1.6.34	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN										40,000
1.6.35	1571	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN										40,000
1.6.36	1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN										20,000
1.6.37	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN										6,000
1.6.38	38889	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W	UN										5,000
1.6.39	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN										10,000
1.6.40	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M										320,000
1.6.41	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN										22,000
=		Sala chefia									4,00		4,000
=		Sala recepção									10,00		10,000
=		Sala adm.02									2,00		2,000
=		Sala engenharia									4,00		4,000
=		Sala adm.01									2,00		2,000
1.6.42	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN										22,000



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Sala chefia									4,00		4,000
=		Sala recepção									10,00		10,000
=		Sala adm.02									2,00		2,000
=		Sala engenharia									4,00		4,000
=		Sala adm.01									2,00		2,000
1.6.43	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN										74,000
=		Remoção de tomadas e interruptores abrangente por toda a UL									74,00		74,000
1.6.44	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M										1700,000
=		Remoção de cabos elétricos abrangente por toda a UL					1700,00						1700,000
1.7		ESQUADRIAS											
1.7.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										28,025
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J01)					4,60		0,70		1,00		3,220
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J02)					4,60		1,20		1,00		5,520
=		Remoção de janela para substituição (Recepção: J01)					6,00		0,70		1,00		4,200
=		Remoção de janela para substituição (Adm 01)					4,62		0,70		1,00		3,234
=		Remoção de janela para substituição (Adm 02)					3,45		0,70		1,00		2,415
=		Remoção de janela para substituição (Engenharia)					5,10		0,70		1,00		3,570
=		Remoção de janela para substituição (Cantina)					3,83		0,70		1,00		2,681
=		Remoção de janela para substituição (WC sala da chefia)					1,20		0,70		1,00		0,840
=		Remoção de janela para substituição (Almoxarifado)					2,00		0,70		1,00		1,400
=		Remoção de janela para substituição (WC Masc.)					1,35		0,70		1,00		0,945
1.7.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM	M2										29,775
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J01)					4,60		0,70		1,00		3,220
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J02)					4,60		1,20		1,00		5,520
=		Remoção de janela para substituição (Recepção: J01)					6,00		0,70		1,00		4,200
=		Remoção de janela para substituição (Adm 01)					4,62		0,70		1,00		3,234
=		Remoção de janela para substituição (Adm 02)					3,45		0,70		1,00		2,415
=		Remoção de janela para substituição (Engenharia)					5,10		0,70		1,00		3,570
=		Remoção de janela para substituição (Cantina)					3,83		0,70		1,00		2,681
=		Remoção de janela para substituição (WC sala da chefia)					1,20		0,70		1,00		0,840
=		Remoção de janela para substituição (Almoxarifado)					2,00		0,70		1,00		1,400
=		Remoção de janela para substituição (WC Masc.)					1,35		0,70		1,00		0,945
=		Execução de janela na área do depósito (oficina)					2,50		0,70		1,00		1,750
1.7.3	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021 PS	M2										29,775
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J01)					4,60		0,70		1,00		3,220
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J02)					4,60		1,20		1,00		5,520
=		Remoção de janela para substituição (Recepção: J01)					6,00		0,70		1,00		4,200
=		Remoção de janela para substituição (Adm 01)					4,62		0,70		1,00		3,234
=		Remoção de janela para substituição (Adm 02)					3,45		0,70		1,00		2,415
=		Remoção de janela para substituição (Engenharia)					5,10		0,70		1,00		3,570
=		Remoção de janela para substituição (Cantina)					3,83		0,70		1,00		2,681
=		Remoção de janela para substituição (WC sala da chefia)					1,20		0,70		1,00		0,840
=		Remoção de janela para substituição (Almoxarifado)					2,00		0,70		1,00		1,400
=		Remoção de janela para substituição (WC Masc.)					1,35		0,70		1,00		0,945
=		Execução de janela na área do depósito (oficina)					2,50		0,70		1,00		1,750
1.7.4	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2										28,025
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J01)					4,60		0,70		1,00		3,220
=		Remoção de janela para substituição (Chefia: J02)					4,60		1,20		1,00		5,520
=		Remoção de janela para substituição (Recepção: J01)					6,00		0,70		1,00		4,200
=		Remoção de janela para substituição (Adm 01)					4,62		0,70		1,00		3,234
=		Remoção de janela para substituição (Adm 02)					3,45		0,70		1,00		2,415
=		Remoção de janela para substituição (Engenharia)					5,10		0,70		1,00		3,570
=		Remoção de janela para substituição (Cantina)					3,83		0,70		1,00		2,681
=		Remoção de janela para substituição (WC sala da chefia)					1,20		0,70		1,00		0,840
=		Remoção de janela para substituição (Almoxarifado)					2,00		0,70		1,00		1,400



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Remoção de janela para substituição (WC Masc.)					1,35		0,70		1,00		0,945
1.7.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										17,955
=		Remoção de porta para substituição (chefia P01)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (chefia P02)						0,63	2,10				1,323
=		Remoção de porta para substituição (recepção)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (almoxarifado)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (cantina)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (WC Masc.)						0,72	2,10				1,512
=		Remoção de porta para substituição (WC Defic./Fem.)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (Sala adm 02)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (Sala engenharia)						0,90	2,10				1,890
=		Remoção de porta para substituição (Sala adm 01)						0,90	2,10				1,890
1.7.6	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM,	UN										10,000
=		Porta para substituição (chefia P01)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (chefia P02)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (recepção)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (almoxarifado)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (cantina)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (WC Masc.)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (WC Defic./Fem.)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (Sala adm 02)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (Sala engenharia)									1,00		1,000
=		Porta para substituição (Sala adm 01)									1,00		1,000
1.8		PISOS E PASSEIOS											
1.8.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3										29,852
=		Demolição de passeios danificados pelas raízes de árvores		33,55					0,05		1,00		1,678
=		Demolição da calçada perimetral		68,45					0,05		1,00		3,422
=		Passeio externo da UL		247,52					0,10		1,00		24,752
1.8.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM EXNADA. AF_03/2024	M2										33,550
=		Limpeza na área do passeio demolido		33,55									33,550
=		Limpeza na área da calçada perimetral demolido											0,000
1.8.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES	M										73,910
=		Extensão de meio-fio lado direito do passeio						37,560					37,560
=		Extensão de meio-fio lado esquerdo do passeio						36,350					36,350
1.8.4	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2										44,690
=		Área do passeio a ser executado		44,69									44,690
=		Área da calçada perimetral a ser construída											0,000
1.8.5	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO	M2										44,690
=		Área do passeio a ser executado		44,69									44,690
=		Área da calçada perimetral a ser construída											0,000
1.8.6	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2										243,790
=		Substituição de piso cerâmico - WC Masculino		3,33							1,00		3,330
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da chefia		45,57							1,00		45,570
=		Substituição de piso cerâmico - Hall de entrada		14,37							1,00		14,370
=		Substituição de piso cerâmico - BWC da sala da chefia		2,98							1,00		2,980
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 01		13,11							1,00		13,110
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 02		16,41							1,00		16,410
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da recepção		23,37							1,00		23,370
=		Substituição de piso cerâmico - Almoxarifado		9,16							1,00		9,160
=		Substituição de piso cerâmico - Cantina		10,34							1,00		10,340
=		Substituição de piso cerâmico - Circulação		15,76							1,00		15,760
=		Substituição de piso cerâmico - Sala de engenharia		19,38							1,00		19,380
=		Substituição de piso cerâmico - Oficina sala 01		7,84							1,00		7,840
=		Substituição de piso cerâmico - BWC oficina		3,09							1,00		3,090
=		Substituição de piso cerâmico - Casa de bomba		3,83							1,00		3,830



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da garagem		18,91							1,00		18,910
=		Substituição de piso cerâmico - Depósito da garagem		36,34							1,00		36,340
1.8.7	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3										19,169
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da chafia		45,57					0,05		1,00		2,279
=		Substituição de piso cerâmico - Hall de entrada		14,37					0,05		1,00		0,719
=		Substituição de piso cerâmico - BWC da sala da chafia		2,98					0,05		1,00		0,149
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 01		13,11					0,05		1,00		0,656
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 02		16,41					0,05		1,00		0,821
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da recepção		23,37					0,05		1,00		1,169
=		Substituição de piso cerâmico - Almoxxarifado		9,16					0,05		1,00		0,458
=		Substituição de piso cerâmico - Cantina		10,34					0,05		1,00		0,517
=		Substituição de piso cerâmico - Circulação		15,76					0,05		1,00		0,788
=		Substituição de piso cerâmico - Sala de engenharia		19,38					0,05		1,00		0,969
=		Para execução de revestimento cerâmico no banheiro da UL, e substituição do revestimento e reparo em instalações (piso).		3,33					0,08		1,00		0,266
=		Substituição de piso cerâmico - Oficina sala 01		7,84					0,05		1,00		0,392
=		Substituição de piso cerâmico - BWC oficina		3,09					0,05		1,00		0,155
=		Substituição de piso cerâmico - Casa de bomba		3,83					0,05		1,00		0,192
=		Para execução de revestimento cerâmico na parte externa da oficina		36,85					0,05		1,00		1,843
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da garagem		18,91					0,05		1,00		0,946
=		Substituição de piso cerâmico - Depósito da garagem		36,34					0,05		1,00		1,817
=		Para execução de revestimento cerâmico na parte externa da garagem		100,66					0,05		1,00		5,033
1.8.8	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3										3,330
=		Para execução de revestimento cerâmico no banheiro da UL, para substituição do revestimento e reparo em instalações (piso).		3,33							1,00		3,330
1.8.9	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2										381,300
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da chafia		45,57							1,00		45,570
=		Substituição de piso cerâmico - Hall de entrada		14,37							1,00		14,370
=		Substituição de piso cerâmico - BWC da sala da chafia		2,98							1,00		2,980
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 01		13,11							1,00		13,110
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 02		16,41							1,00		16,410
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da recepção		23,37							1,00		23,370
=		Substituição de piso cerâmico - Almoxxarifado		9,16							1,00		9,160
=		Substituição de piso cerâmico - Cantina		10,34							1,00		10,340
=		Substituição de piso cerâmico - Circulação		15,76							1,00		15,760
=		Substituição de piso cerâmico - Sala de engenharia		19,38							1,00		19,380
=		Para execução de revestimento cerâmico no banheiro da UL, para substituição do revestimento e reparo em instalações (piso).		3,33							1,00		3,330
=		Substituição de piso cerâmico - Oficina sala 01		7,84							1,00		7,840
=		Substituição de piso cerâmico - BWC oficina		3,09							1,00		3,090
=		Substituição de piso cerâmico - Casa de bomba		3,83							1,00		3,830
=		Para execução de revestimento cerâmico na parte externa da oficina		36,85							1,00		36,850
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da garagem		18,91							1,00		18,910
=		Substituição de piso cerâmico - Depósito da garagem		36,34							1,00		36,340
=		Para execução de revestimento cerâmico na parte externa da garagem		100,66							1,00		100,660
1.8.10	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5	M2										220,240
=		Substituição de piso cerâmico - WVC Masculino		3,33							1,00		3,330
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da chafia		45,57							1,00		45,570
=		Substituição de piso cerâmico - Hall de entrada		14,37							1,00		14,370
=		Substituição de piso cerâmico - BWC da sala da chafia		2,98							1,00		2,980
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 01		13,11							1,00		13,110
=		Substituição de piso cerâmico - Sala adm. 02		16,41							1,00		16,410
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da recepção		23,37							1,00		23,370
=		Substituição de piso cerâmico - Almoxxarifado		9,16							1,00		9,160
=		Substituição de piso cerâmico - Cantina		10,34							1,00		10,340
=		Substituição de piso cerâmico - Circulação		15,76							1,00		15,760
=		Substituição de piso cerâmico - Sala de engenharia		19,38							1,00		19,380



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
=		Substituição de piso cerâmico - Oficina sala 01		7,84							1,00		7,840
=		Substituição de piso cerâmico - BWC oficina		3,09							1,00		3,090
=		Para execução de revestimento cerâmico para em área da oficina que será convertida em depósito		16,62							1,00		16,620
=		Substituição de piso cerâmico - Sala da garagem		18,91							1,00		18,910
1.8.11	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M										192,060
=		Sala da chefia				30,93					1,00		30,930
=		Hall de entrada				11,87					1,00		11,870
=		Sala adm. 01				14,50					1,00		14,500
=		Sala adm. 02				16,84					1,00		16,840
=		Sala da recepção				19,79					1,00		19,790
=		Circulação				25,92					1,00		25,920
=		Sala de engenharia				17,80					1,00		17,800
=		Oficina sala 01				11,26					1,00		11,260
=		Sala da garagem				18,93					1,00		18,930
=		Depósito da garagem				24,22					1,00		24,220
1.8.12	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M										253,510
=		Sala da chefia				30,93					1,00		30,930
=		Hall de entrada				11,87					1,00		11,870
=		Sala adm. 01				14,50					1,00		14,500
=		Sala adm. 02				16,84					1,00		16,840
=		Sala da recepção				19,79					1,00		19,790
=		Circulação				25,92					1,00		25,920
=		Sala de engenharia				17,80					1,00		17,800
=		Oficina sala 01				11,26					1,00		11,260
=		Execução de rodapé cerâmico para em área da oficina que será convertida em depósito				18,14					1,00		18,140
=		Sala da garagem				18,93					1,00		18,930
=		Depósito da garagem				24,22					1,00		24,220
=		Para execução de revestimento cerâmico na parte externa da garagem				43,31					1,00		43,310
1.8.13	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M										13,500
=		Sala da chefia				0,90					1,00		0,900
=		Hall de entrada				2,50					1,00		2,500
=		Sala adm. 01				0,90					1,00		0,900
=		Sala adm. 02				0,90					1,00		0,900
=		Sala da recepção				0,90					1,00		0,900
=		Almoxarifado				0,90					1,00		0,900
=		Cantina				0,90					1,00		0,900
=		Sala de engenharia				0,90					1,00		0,900
=		Oficina sala 01				0,90					1,00		0,900
=		WC oficina				0,90					1,00		0,900
=		Sala garagem				0,90					1,00		0,900
=		Depósito garagem				2,00					1,00		2,000
1.8.14	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M2										247,520
=		Passeio externo da UL		247,52									247,520
1.9		PAISAGISMO											
1.9.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M										234,578
=		Extensão de meio fio 01				80,542							80,542
=		Extensão de meio fio 02				63,406							63,406
=		Extensão de meio fio na área externa				90,630							90,630
1.10		EQUIPAMENTOS											
1.10.1	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN										3,000
=		Cantina									1,00		1,000
=		Sala adm 01									1,00		1,000
=		Sala adm 02									1,00		1,000



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Descrição	Und	A (m²)	V (m³)	P (m)	C (m)	L (m)	H (m)	Peso (kg/m)	N (und.)	Fator (%)	Quant.
1.10.1	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN										3,000
=		Sala recepção									1,00		1,000
=		Sala da chefia									1,00		1,000
=		Sala engenharia									1,00		1,000
1.11		DIVERSOS											
1.11.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	M3										60,000
=		Estimativa de 2 caminhões mensais com uma duração de obra de 4 meses			6,00						10,00	100,00%	60,000
1.11.2	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN										42,000
=		bancada cantina (2 linhas)									6,00		6,000
=		bancada oficina (4 linhas)									36,00		36,000
1.11.3	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2										13,232
=		bancada cantina (2 linhas)					2,74	0,40			2,00	100,00%	2,192
=		bancada oficina (4 linhas)					6,90	0,40			4,00	100,00%	11,040
1.11.4	CPU 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN								1,00		1,000



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

V. PLANILHA RESUMO E ORÇAMENTO SINTÉTICO

Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abr-25

Data: 16/05/2025

BDI: 23,54%

BDI Dif: 15,28%

ORÇAMENTO RESUMO

Item	Código	Descrição	Total	Peso (%)
1		REPAROS GERAIS		
1.1		FACHADAS, ALVENARIAS E PISOS	R\$ 114.140,19	21,64%
1.2		ESTRUTURAL	R\$ 2.767,43	0,52%
1.3		REPAROS EM COBERTURA	R\$ 40.355,70	7,65%
1.4		PINTURA E IDENTIFICAÇÕES	R\$ 70.666,78	13,40%
1.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / APARELHOS	R\$ 6.272,69	1,19%
1.6		ELÉTRICA	R\$ 53.850,81	10,21%
1.7		ESQUADRIAS	R\$ 87.775,48	16,64%
1.8		PISOS E PASSEIOS	R\$ 97.850,66	18,55%
1.9		PAISAGISMO	R\$ 581,75	0,11%
1.10		EQUIPAMENTOS	R\$ 26.539,71	5,03%
1.11		DIVERSOS	R\$ 26.629,32	5,05%
			Total	R\$ 527.430,52
				100,00%

Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

Obra	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.			Data:	16/05/2025
Endereço	Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR			BDI:	23,54%
Referência	SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO			BDI Dif:	15,28%
Data Base	abril-25				

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1	REPAROS GERAIS							
1.1	FACHADAS, ALVENARIAS E PISOS							
								R\$ 114.140,19
1.1.1	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M3	18,00	R\$ 16,00	23,54%	R\$ 19,77	R\$ 355,86
1.1.2	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	18,00	R\$ 26,00	23,54%	R\$ 32,12	R\$ 578,16
1.1.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	361,58	R\$ 2,60	23,54%	R\$ 3,21	R\$ 1.160,67
1.1.4	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	193,40	R\$ 9,01	23,54%	R\$ 11,13	R\$ 2.152,59
1.1.5	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	338,49	R\$ 15,35	23,54%	R\$ 18,96	R\$ 6.417,79
1.1.6	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	297,09	R\$ 41,57	23,54%	R\$ 51,35	R\$ 15.255,62
1.1.7	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	139,52	R\$ 65,10	23,54%	R\$ 80,42	R\$ 11.220,33
1.1.8	87244	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	117,60	R\$ 325,71	23,54%	R\$ 402,37	R\$ 47.318,71
1.1.9	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	8,62	R\$ 46,25	23,54%	R\$ 57,14	R\$ 492,55
1.1.10	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	150,00	R\$ 10,45	23,54%	R\$ 12,91	R\$ 1.936,50
1.1.11	89994	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIARIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	7,50	R\$ 934,59	23,54%	R\$ 1.154,55	R\$ 8.659,13
1.1.12	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	59,25	R\$ 10,10	23,54%	R\$ 12,48	R\$ 739,44
1.1.13	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	438,89	R\$ 5,90	23,54%	R\$ 7,29	R\$ 3.199,49
1.1.14	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,59	R\$ 60,23	23,54%	R\$ 74,41	R\$ 564,47
1.1.15	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	32,95	R\$ 155,07	23,54%	R\$ 191,57	R\$ 6.311,85
1.1.16	87265	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	89,80	R\$ 70,10	23,54%	R\$ 86,60	R\$ 7.777,03
1.2	ESTRUTURAL							
								R\$ 2.767,43
1.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1,30	R\$ 113,57	23,54%	R\$ 140,30	R\$ 181,83
1.2.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF_01/2024	M3	0,06	R\$ 782,61	23,54%	R\$ 966,80	R\$ 62,65
1.2.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	13,15	R\$ 10,52	23,54%	R\$ 13,00	R\$ 170,97
1.2.4	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	17,06	R\$ 10,10	23,54%	R\$ 12,48	R\$ 212,96
1.2.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	26,65	R\$ 9,26	23,54%	R\$ 11,44	R\$ 304,93
1.2.6	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,09	R\$ 478,43	23,54%	R\$ 591,03	R\$ 641,86
1.2.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,09	R\$ 394,16	23,54%	R\$ 486,93	R\$ 528,81
1.2.8	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	4,44	R\$ 120,95	23,54%	R\$ 149,42	R\$ 663,42
1.3	REPAROS EM COBERTURA							
								R\$ 40.355,70
1.3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	188,18	R\$ 4,78	23,54%	R\$ 5,90	R\$ 1.110,26
1.3.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019_PS	M2	188,18	R\$ 11,96	23,54%	R\$ 14,77	R\$ 2.779,42
1.3.3	7212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN	56,00	R\$ 354,81	23,54%	R\$ 438,32	R\$ 24.545,92
1.3.4	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	188,18	R\$ 23,51	23,54%	R\$ 29,04	R\$ 5.464,75
1.3.5	104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	19,00	R\$ 6,17	23,54%	R\$ 7,62	R\$ 144,78
1.3.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	19,00	R\$ 41,48	23,54%	R\$ 51,24	R\$ 973,56
1.3.7	101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MARMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	24,40	R\$ 177,06	23,54%	R\$ 218,73	R\$ 5.337,01
1.4	PINTURA E IDENTIFICAÇÕES							
								R\$ 70.666,78
1.4.1	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMAIO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	36,99	R\$ 27,70	23,54%	R\$ 34,22	R\$ 1.265,95
1.4.2	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMAIO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	347,86	R\$ 15,22	23,54%	R\$ 18,80	R\$ 6.539,69
1.4.3	88484	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMAIO. AF_04/2023	M2	247,06	R\$ 5,91	23,54%	R\$ 7,30	R\$ 1.803,54
1.4.4	88488	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	247,06	R\$ 17,29	23,54%	R\$ 21,36	R\$ 5.277,20

Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

Obra	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.		
Endereço	Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR		Data: 16/05/2025
Referência	SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO		BDI: 23,54%
Data Base	abril-25		BDI Dif: 15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1.4.5	88485	FUNDO SELADOR ACRILICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMA0. AF_04/2023	M2	893,95	R\$ 4,65	23,54%	R\$ 5,74	R\$ 5.131,26
1.4.6	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMA0S. AF_04/2023	M2	921,51	R\$ 14,22	23,54%	R\$ 17,57	R\$ 16.190,97
1.4.7	88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_03/2024	M2	1.488,94	R\$ 3,84	23,54%	R\$ 4,74	R\$ 7.057,59
1.4.8	104641	PINTURA LATEX ACRILICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMA0S. AF_04/2023	M2	1.488,94	R\$ 10,95	23,54%	R\$ 13,53	R\$ 20.145,39
1.4.9	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	M2	23,18	R\$ 12,88	23,54%	R\$ 15,91	R\$ 368,79
1.4.10	100721	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMA0). AF_01/2020_PE	M2	23,18	R\$ 30,62	23,54%	R\$ 37,83	R\$ 876,90
1.4.11	100757	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMA0S). AF_01/2020_PE	M2	23,18	R\$ 60,45	23,54%	R\$ 74,68	R\$ 1.731,08
1.4.12	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	9,87	R\$ 1,34	23,54%	R\$ 1,66	R\$ 16,38
1.4.13	102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMA0. AF_01/2021	M2	27,83	R\$ 12,35	23,54%	R\$ 15,26	R\$ 424,61
1.4.14	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A OLEO EM MADEIRA, 2 DEMA0S. AF_01/2021	M2	27,83	R\$ 21,13	23,54%	R\$ 26,10	R\$ 726,23
1.4.15	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8", E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	15,00	R\$ 78,41	23,54%	R\$ 96,86	R\$ 1.452,90
1.4.16	102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	11,42	R\$ 7,50	23,54%	R\$ 9,27	R\$ 105,86
1.4.17	95305	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMA0. AF_04/2023	M2	85,07	R\$ 14,77	23,54%	R\$ 18,25	R\$ 1.552,44
1.5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / APARELHOS						R\$ 6.272,69
1.5.1	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	5,00	R\$ 0,68	23,54%	R\$ 0,84	R\$ 4,20
1.5.2	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	R\$ 16,00	23,54%	R\$ 19,77	R\$ 59,31
1.5.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,00	R\$ 10,55	23,54%	R\$ 13,03	R\$ 39,09
1.5.4	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	R\$ 29,39	23,54%	R\$ 36,31	R\$ 217,86
1.5.5	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,00	R\$ 25,94	23,54%	R\$ 32,05	R\$ 64,10
1.5.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,00	R\$ 31,91	23,54%	R\$ 39,42	R\$ 473,04
1.5.7	89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 23,25	23,54%	R\$ 28,72	R\$ 57,44
1.5.8	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 10,88	23,54%	R\$ 13,44	R\$ 26,88
1.5.9	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 12,37	23,54%	R\$ 15,28	R\$ 30,56
1.5.10	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 16,77	23,54%	R\$ 20,72	R\$ 41,44
1.5.11	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 17,47	23,54%	R\$ 21,58	R\$ 43,16
1.5.12	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 76,70	23,54%	R\$ 94,75	R\$ 94,75
1.5.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,00	R\$ 44,47	23,54%	R\$ 54,94	R\$ 329,64
1.5.14	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$ 29,91	23,54%	R\$ 36,95	R\$ 36,95
1.5.15	86888	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 599,40	23,54%	R\$ 740,47	R\$ 1.480,94
1.5.16	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATORIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 412,62	23,54%	R\$ 509,73	R\$ 1.019,46
1.5.17	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 184,19	23,54%	R\$ 227,54	R\$ 455,08
1.5.18	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 327,95	23,54%	R\$ 405,13	R\$ 810,26
1.5.19	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 101,44	23,54%	R\$ 125,31	R\$ 250,62
1.5.20	89351	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	R\$ 37,65	23,54%	R\$ 46,51	R\$ 93,02
1.5.21	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	2,00	R\$ 16,93	23,54%	R\$ 20,91	R\$ 41,82
1.5.22	86885	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 13,47	23,54%	R\$ 16,64	R\$ 66,56

Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

Obra	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.		
Endereço	Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR		Data: 16/05/2025
Referência	SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO		BDI: 23,54%
Data Base	abril-25		BDI Dif: 15,28%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1.5.23	97892	CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSOES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 434,30	23,54%	R\$ 536,51	R\$ 536,51
1.6		ELÉTRICA E TELEMÁTICAS						R\$ 53.850,81
1.6.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	100,00	R\$ 10,80	23,54%	R\$ 13,34	R\$ 1.334,00
1.6.2	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	100,00	R\$ 19,79	23,54%	R\$ 24,45	R\$ 2.445,00
1.6.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100,00	R\$ 12,94	23,54%	R\$ 15,99	R\$ 1.599,00
1.6.4	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 587,79	23,54%	R\$ 726,13	R\$ 726,13
1.6.5	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 15,89	23,54%	R\$ 19,63	R\$ 196,30
1.6.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	R\$ 15,89	23,54%	R\$ 19,63	R\$ 98,15
1.6.7	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 65,63	23,54%	R\$ 81,08	R\$ 81,08
1.6.8	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 68,84	23,54%	R\$ 85,04	R\$ 170,08
1.6.9	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 68,84	23,54%	R\$ 85,04	R\$ 170,08
1.6.10	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	R\$ 72,79	23,54%	R\$ 89,92	R\$ 179,84
1.6.11	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 115,11	23,54%	R\$ 142,20	R\$ 142,20
1.6.12	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIAMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	18,00	R\$ 75,61	23,54%	R\$ 93,41	R\$ 1.681,38
1.6.13	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	20,00	R\$ 18,25	23,54%	R\$ 22,55	R\$ 451,00
1.6.14	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	120,00	R\$ 58,04	23,54%	R\$ 71,70	R\$ 8.604,00
1.6.15	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	500,00	R\$ 3,97	23,54%	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
1.6.16	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	700,00	R\$ 5,34	23,54%	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
1.6.17	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	300,00	R\$ 7,80	23,54%	R\$ 9,64	R\$ 2.892,00
1.6.18	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	R\$ 10,94	23,54%	R\$ 13,51	R\$ 2.702,00
1.6.19	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN	32,00	R\$ 7,15	23,54%	R\$ 8,83	R\$ 282,56
1.6.20	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 42,25	23,54%	R\$ 52,19	R\$ 208,76
1.6.21	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28,00	R\$ 15,93	23,54%	R\$ 19,68	R\$ 551,04
1.6.22	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R\$ 58,75	23,54%	R\$ 72,58	R\$ 290,32
1.6.23	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	42,00	R\$ 40,42	23,54%	R\$ 49,93	R\$ 2.097,06
1.6.24	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	R\$ 63,17	23,54%	R\$ 78,04	R\$ 624,32
1.6.25	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$ 61,98	23,54%	R\$ 76,57	R\$ 382,85
1.6.26	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12,00	R\$ 36,42	23,54%	R\$ 44,99	R\$ 539,88
1.6.27	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R\$ 44,42	23,54%	R\$ 54,87	R\$ 164,61
1.6.28	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	20,00	R\$ 66,92	23,54%	R\$ 82,67	R\$ 1.653,40
1.6.29	100903	LAMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	40,00	R\$ 36,78	23,54%	R\$ 45,44	R\$ 1.817,60
1.6.30	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	R\$ 35,31	23,54%	R\$ 43,62	R\$ 436,20
1.6.31	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFONICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 644,43	23,54%	R\$ 796,10	R\$ 4.776,60
1.6.32	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE '20" KA (TIPO AC)	UN	4,00	R\$ 74,30	23,54%	R\$ 91,79	R\$ 367,16
1.6.33	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	2,00	R\$ 155,61	23,54%	R\$ 192,23	R\$ 384,46
1.6.34	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	40,00	R\$ 1,12	23,54%	R\$ 1,38	R\$ 55,20

Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

Obra	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.			Data:	16/05/2025
Endereço	Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR			BDI:	23,54%
Referência	SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO			BDI Dif:	15,28%
Data Base	abril-25				

ORÇAMENTO SINTÉTICO									
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	BDI	Preço Unitário	Preço Total	
1.6.35	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	40,00	R\$ 1,45	23,54%	R\$ 1,79	R\$ 71,60	
1.6.36	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	20,00	R\$ 1,73	23,54%	R\$ 2,14	R\$ 42,80	
1.6.37	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	R\$ 54,23	23,54%	R\$ 66,99	R\$ 401,94	
1.6.38	38889	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	5,00	R\$ 50,02	23,54%	R\$ 61,79	R\$ 308,95	
1.6.39	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	10,00	R\$ 28,74	23,54%	R\$ 35,50	R\$ 355,00	
1.6.40	98297	CABO ELETRONICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	320,00	R\$ 11,02	23,54%	R\$ 13,61	R\$ 4.355,20	
1.6.41	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	22,00	R\$ 51,74	23,54%	R\$ 63,92	R\$ 1.406,24	
1.6.42	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	22,00	R\$ 4,54	23,54%	R\$ 5,61	R\$ 123,42	
1.6.43	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	74,00	R\$ 0,89	23,54%	R\$ 1,10	R\$ 81,40	
1.6.44	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	1.700,00	R\$ 0,73	23,54%	R\$ 0,90	R\$ 1.530,00	
1.7		ESQUADRIAS						R\$ 87.775,48	
1.7.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	28,03	R\$ 33,14	23,54%	R\$ 40,94	R\$ 1.147,34	
1.7.2	94562	INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E	M2	29,78	R\$ 650,67	23,54%	R\$ 803,81	R\$ 23.933,44	
1.7.3	102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	29,78	R\$ 454,08	23,54%	R\$ 560,95	R\$ 16.702,29	
1.7.4	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VAOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25x4,8 MM. AF_04/2019	M2	28,03	R\$ 746,15	23,54%	R\$ 921,76	R\$ 25.832,32	
1.7.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	17,96	R\$ 12,83	23,54%	R\$ 15,85	R\$ 284,59	
1.7.6	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 1.608,89	23,54%	R\$ 1.987,55	R\$ 19.875,50	
1.8		PISOS E PASSEIOS						R\$ 97.850,66	
1.8.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	29,85	R\$ 130,00	23,54%	R\$ 160,60	R\$ 4.794,21	
1.8.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	33,55	R\$ 6,12	23,54%	R\$ 7,56	R\$ 253,64	
1.8.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	73,91	R\$ 50,69	23,54%	R\$ 62,62	R\$ 4.628,24	
1.8.4	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	44,69	R\$ 2,37	23,54%	R\$ 2,93	R\$ 130,94	
1.8.5	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	44,69	R\$ 101,22	23,54%	R\$ 125,04	R\$ 5.588,04	
1.8.6	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	243,79	R\$ 9,01	23,54%	R\$ 11,13	R\$ 2.713,38	
1.8.7	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	19,17	R\$ 267,81	23,54%	R\$ 330,84	R\$ 6.341,87	
1.8.8	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,33	R\$ 400,07	23,54%	R\$ 494,23	R\$ 1.645,79	
1.8.9	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	381,30	R\$ 58,21	23,54%	R\$ 71,91	R\$ 27.419,28	
1.8.10	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	220,24	R\$ 71,97	23,54%	R\$ 88,91	R\$ 19.581,54	
1.8.11	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPE CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	192,06	R\$ 3,50	23,54%	R\$ 4,32	R\$ 829,70	
1.8.12	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M	253,51	R\$ 8,99	23,54%	R\$ 11,11	R\$ 2.816,50	
1.8.13	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	13,50	R\$ 127,73	23,54%	R\$ 157,79	R\$ 2.130,17	
1.8.14	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	247,52	R\$ 62,06	23,54%	R\$ 76,67	R\$ 18.977,36	
1.9		PAISAGISMO						R\$ 581,75	
1.9.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	234,58	R\$ 2,01	23,54%	R\$ 2,48	R\$ 581,75	
1.10		EQUIPAMENTOS						R\$ 26.539,71	
1.10.1	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	R\$ 2.921,42	23,54%	R\$ 3.608,99	R\$ 10.826,97	



Obra	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.	Data:	16/05/2025
Endereço	Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR	BDI:	23,54%
Referência	SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO	BDI Dif:	15,28%
Data Base	abril-25		

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Custo Unit.	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1.10.2	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UN	3,00	R\$ 4.239,74	23,54%	R\$ 5.237,58	R\$ 15.712,74
1.11		DIVERSOS						R\$ 26.629,32
1.11.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	60,00	R\$ 10,16	23,54%	R\$ 12,55	R\$ 753,00
1.11.2	100862	SUPORTE MAO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42,00	R\$ 43,35	23,54%	R\$ 53,55	R\$ 2.249,10
1.11.3	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUROS)	M2	13,23	R\$ 517,22	23,54%	R\$ 638,95	R\$ 8.454,59
1.11.4	90777	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 12.282,00	23,54%	R\$ 15.172,63	R\$ 15.172,63
Total								R\$ 527.430,52



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

VI. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.
Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR
Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO
Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU						
vínculo	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	Coeficiente	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1		REPAROS GERAIS				
1.1		FACHADAS, ALVENARIAS E PISOS				
	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_03/2024	M3			
c	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3165	R\$ 32,22	R\$ 10,19
c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0604	R\$ 28,71	R\$ 1,73
c	100251	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL, DE TUBO DE AÇO CARBONO LEVE OU MÉDIO, PRETO OU GALVANIZADO, COM DIÂMETRO MAIOR QUE 32 MM E MENOR OU IGUAL A 65 MM (UNIDADE: MXKM). AF_07/2019	MXKM	0,2325	R\$ 17,56	R\$ 4,08
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 16,00
I	10527	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS OU RODIZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	MXMES	1,0000	R\$ 26,00	R\$ 26,00
	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2			
c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0890	R\$ 28,71	R\$ 2,55
c	99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0150	R\$ 3,50	R\$ 0,05
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 2,60
	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2			
c	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0323	R\$ 36,73	R\$ 1,18
c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1085	R\$ 28,71	R\$ 3,11
c	102274	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	0,0603	R\$ 32,82	R\$ 1,97
c	102275	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	0,0788	R\$ 34,98	R\$ 2,75
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 9,01
	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2			
c	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1151	R\$ 36,91	R\$ 4,24
c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3872	R\$ 28,71	R\$ 11,11
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 15,35
	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E =	M2			
c	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0304	R\$ 571,23	R\$ 17,36
c	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4724	R\$ 36,91	R\$ 17,43
c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2362	R\$ 28,71	R\$ 6,78



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

					TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 41,57
	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE	M2			
I	37411	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	0,1388	R\$ 18,89	R\$ 2,62
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0314	R\$ 571,23	R\$ 17,93
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6790	R\$ 36,91	R\$ 25,06
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6790	R\$ 28,71	R\$ 19,49
					TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 65,10
	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF 02/2023	M2			
I	36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	M2	1,0500	R\$ 234,55	R\$ 246,27
I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,7300	R\$ 2,64	R\$ 20,40
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1560	R\$ 36,73	R\$ 42,45
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5780	R\$ 28,71	R\$ 16,59
					TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 325,71
	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M			
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0080	R\$ 6,53	R\$ 0,05
I*	39017	ESPAÇADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	6,0000	R\$ 0,22	R\$ 1,32
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2130	R\$ 36,91	R\$ 7,86
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1070	R\$ 28,71	R\$ 3,07
C	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	0,0760	R\$ 209,82	R\$ 15,94
C	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	0,7900	R\$ 10,10	R\$ 7,97
C	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0210	R\$ 478,43	R\$ 10,04
					TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 46,25
* Atribuído Preço Unitário de São Paulo.						
	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M			
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660	R\$ 29,72	R\$ 1,96
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2348	R\$ 36,17	R\$ 8,49
					TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 10,45
	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2			
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9700	R\$ 28,71	R\$ 27,84
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9390	R\$ 36,91	R\$ 71,56
C	87292	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0280	R\$ 571,23	R\$ 15,99
I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	73,4900	R\$ 0,54	R\$ 39,68
					TOTAL COMPOSIÇÃO	R\$ 155,07
	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2			



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I	536	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0553	R\$ 35,30	R\$ 37,25
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,9100	R\$ 0,75	R\$ 3,68
I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,4220	R\$ 4,40	R\$ 1,85
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5341	R\$ 36,73	R\$ 19,61
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2686	R\$ 28,71	R\$ 7,71
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 70,10	
1.2 ESTRUTURAL						
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3			
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,9558	R\$ 28,71	R\$ 113,57
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 113,57	
	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3			
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0830	R\$ 36,91	R\$ 187,61
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,8380	R\$ 28,71	R\$ 52,76
C	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,3800	R\$ 392,93	R\$ 542,24
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 782,61	
	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG			
I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	1,0700	R\$ 7,59	R\$ 8,12
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0095	R\$ 30,23	R\$ 0,28
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0581	R\$ 36,65	R\$ 2,12
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 10,52	
	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG			
I	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100	R\$ 8,51	R\$ 9,44
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0026	R\$ 30,23	R\$ 0,07
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0162	R\$ 36,65	R\$ 0,59
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 10,10	
	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG			
I	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	1,1100	R\$ 8,02	R\$ 8,90
C	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0014	R\$ 30,23	R\$ 0,04
C	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0088	R\$ 36,65	R\$ 0,32
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 9,26	
	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3			
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,7558	R\$ 119,08	R\$ 90,00
I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	322,9777	R\$ 0,69	R\$ 222,85
I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5872	R\$ 65,08	R\$ 38,21
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5333	R\$ 28,71	R\$ 72,73
C	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6046	R\$ 33,06	R\$ 53,04
C	88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,8259	R\$ 1,60	R\$ 1,32
C	88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,7787	R\$ 0,37	R\$ 0,28
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 478,43	



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3				
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4590	R\$ 36,43	R\$ 89,58
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,4590	R\$ 36,91	R\$ 90,76
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,3770	R\$ 28,71	R\$ 211,79
C	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,0420	R\$ 1,23	R\$ 1,28
C	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,4170	R\$ 0,53	R\$ 0,75
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 394,16	
92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	M2				
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0170	R\$ 6,53	R\$ 0,11
I	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,0270	R\$ 19,84	R\$ 0,53
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3760	R\$ 30,08	R\$ 11,31
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0520	R\$ 36,43	R\$ 74,75
C	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	0,2750	R\$ 124,56	R\$ 34,25
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 120,95	
1.3	REPAROS EM COBERTURA					
97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2				
I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1153	R\$ 28,71	R\$ 3,31
I	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0408	R\$ 36,10	R\$ 1,47
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 4,78	
94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 PS	M2				
I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	0,9400	R\$ 0,18	R\$ 0,16
I	4312	FIXADOR DE ABA SIMPLES PARA TELHA DE FIBROCIMENTO, TIPO CANALETA 90 OU KALHETAO	UN	0,3100	R\$ 2,11	R\$ 0,65
I	4315	GANCHO CHATO EM ACO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN	0,9400	R\$ 1,55	R\$ 1,45
I	7231	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UN	0,0000	R\$ 531,15	R\$ 0,00
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1570	R\$ 28,71	R\$ 4,50
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1390	R\$ 36,10	R\$ 5,01
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0025	R\$ 35,47	R\$ 0,08
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0034	R\$ 34,68	R\$ 0,11
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 11,96	
I	7212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	UN	1,0000	R\$ 354,81	R\$ 354,81
92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2				
I	4472	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,4060	R\$ 44,12	R\$ 17,91
I	40568	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	0,0200	R\$ 16,19	R\$ 0,32
C	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0480	R\$ 30,08	R\$ 1,44



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0990	R\$ 36,43	R\$ 3,60
C	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0030	R\$ 35,47	R\$ 0,10
C	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0041	R\$ 34,68	R\$ 0,14
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 23,51
104803	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		M			
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1110	R\$ 28,71	R\$ 3,18
C	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0829	R\$ 36,10	R\$ 2,99
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 6,17
101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020		M			
I	142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	0,0920	R\$ 32,61	R\$ 3,00
C	1113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	1,1500	R\$ 25,28	R\$ 29,07
C	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1,3300	R\$ 0,18	R\$ 0,23
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1790	R\$ 36,91	R\$ 6,60
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0900	R\$ 28,71	R\$ 2,58
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 41,48
101966	CHAPIM SOBRE MUROS LINEARES, EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF 11/2020		M			
I	4825	PEITORIL/ SOLEIRA EM MÁRMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	1,0400	R\$ 151,13	R\$ 157,17
C	87283	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE PLASTIFICANTE PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0060	R\$ 494,79	R\$ 2,96
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1890	R\$ 40,47	R\$ 7,64
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0940	R\$ 28,71	R\$ 2,69
C	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0090	R\$ 36,17	R\$ 0,32
C	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1790	R\$ 35,13	R\$ 6,28
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 177,06
1.4	PINTURA E IDENTIFICAÇÕES					
88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		M2			
I	3767	LIxa EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0401	R\$ 1,55	R\$ 0,06
I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	0,7288	R\$ 4,59	R\$ 3,34
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5054	R\$ 38,54	R\$ 19,47
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1685	R\$ 28,71	R\$ 4,83
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 27,70
88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023		M2			
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0820	R\$ 28,71	R\$ 2,35
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2459	R\$ 38,54	R\$ 9,47
I	43626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	0,7288	R\$ 4,59	R\$ 3,34
I	3767	LIxa EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,0401	R\$ 1,55	R\$ 0,06
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 15,22



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023			M2		
I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	R\$ 8,78	R\$ 1,46
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0927	R\$ 38,54	R\$ 3,57
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0309	R\$ 28,71	R\$ 0,88
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 5,91
88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			M2		
I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	R\$ 27,93	R\$ 6,38
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2270	R\$ 38,54	R\$ 8,74
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0757	R\$ 28,71	R\$ 2,17
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 17,29
88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023			M2		
I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,1666	R\$ 8,78	R\$ 1,46
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0666	R\$ 38,54	R\$ 2,56
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0222	R\$ 28,71	R\$ 0,63
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 4,65
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			M2		
I	7356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	0,2285	R\$ 27,93	R\$ 6,38
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	R\$ 38,54	R\$ 6,28
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	R\$ 28,71	R\$ 1,56
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 14,22
88412	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF 03/2024			M2		
I	6085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	0,2845	R\$ 8,78	R\$ 2,49
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0315	R\$ 38,54	R\$ 1,21
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0051	R\$ 28,71	R\$ 0,14
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 3,84
104641	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023			M2		
I	35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	0,2678	R\$ 11,65	R\$ 3,11
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	R\$ 38,54	R\$ 6,28
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	R\$ 28,71	R\$ 1,56
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 10,95
100717	LIxAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020			M2		
I	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,3000	R\$ 4,63	R\$ 1,38
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2986	R\$ 38,54	R\$ 11,50
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 12,88
100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).			M2		
I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0619	R\$ 19,80	R\$ 1,22
I	7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,2070	R\$ 44,02	R\$ 9,11
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5266	R\$ 38,54	R\$ 20,29
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 30,62
100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02			M2		
I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,1240	R\$ 19,80	R\$ 2,45
I	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	0,4134	R\$ 42,15	R\$ 17,42
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0531	R\$ 38,54	R\$ 40,58
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 60,45



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2				
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0470	R\$ 28,71	R\$ 1,34
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 1,34
102203	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2				
I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0135	R\$ 19,80	R\$ 0,26
I	10481	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	0,0902	R\$ 33,35	R\$ 3,00
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2359	R\$ 38,54	R\$ 9,09
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 12,35
102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2				
I	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0213	R\$ 19,80	R\$ 0,42
I	43776	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	L	0,2130	R\$ 28,41	R\$ 6,05
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3805	R\$ 38,54	R\$ 14,66
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 21,13
I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	1,0000	R\$ 78,41	R\$ 78,41
102507	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M				
I	5330	DILUENTE EPOXI	L	0,0060	R\$ 45,13	R\$ 0,27
I	7304	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	L	0,0320	R\$ 84,19	R\$ 2,69
I	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,0400	R\$ 8,97	R\$ 0,35
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830	R\$ 38,54	R\$ 3,19
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350	R\$ 28,71	R\$ 1,00
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 7,50
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2				
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0514	R\$ 28,71	R\$ 1,47
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1541	R\$ 38,54	R\$ 5,93
I	38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	1,1074	R\$ 6,66	R\$ 7,37
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 14,77
1.5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / APARELHOS					
97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M				
c	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0059	R\$ 36,17	R\$ 0,21
c	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0166	R\$ 28,71	R\$ 0,47
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 0,68
89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
I	9874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0493	R\$ 13,49	R\$ 14,15
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0066	R\$ 2,19	R\$ 0,01
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0282	R\$ 29,72	R\$ 0,83
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0282	R\$ 36,17	R\$ 1,01
		TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 16,00
89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M				
I	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0493	R\$ 8,59	R\$ 9,01
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0055	R\$ 2,19	R\$ 0,01



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0235	R\$ 29,72	R\$ 0,69
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0235	R\$ 36,17	R\$ 0,84
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 10,55	
	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M			
I	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,0493	R\$ 3,98	R\$ 4,17
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0886	R\$ 2,19	R\$ 0,19
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3800	R\$ 29,72	R\$ 11,29
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3800	R\$ 36,17	R\$ 13,74
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 29,39	
	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M			
I	9835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0549	R\$ 6,28	R\$ 6,62
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0163	R\$ 2,19	R\$ 0,03
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2930	R\$ 29,72	R\$ 8,70
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2930	R\$ 36,17	R\$ 10,59
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 25,94	
	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M			
I	9838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0549	R\$ 10,37	R\$ 10,93
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0177	R\$ 2,19	R\$ 0,03
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3182	R\$ 29,72	R\$ 9,45
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3182	R\$ 36,17	R\$ 11,50
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 31,91	
	89400	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN			
I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0124	R\$ 73,48	R\$ 0,91
I	7136	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 6,40	R\$ 6,40
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0143	R\$ 83,25	R\$ 1,19
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0572	R\$ 2,19	R\$ 0,12
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2221	R\$ 29,72	R\$ 6,60
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2221	R\$ 36,17	R\$ 8,03
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 23,25	
	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UN			
I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0071	R\$ 73,48	R\$ 0,52
I	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 0,70	R\$ 0,70
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0080	R\$ 83,25	R\$ 0,66
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0302	R\$ 2,19	R\$ 0,06
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1359	R\$ 29,72	R\$ 4,03
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1359	R\$ 36,17	R\$ 4,91
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 10,88	
	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN			



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0099	R\$ 73,48	R\$ 0,72
I	3517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	1,0000	R\$ 2,04	R\$ 2,04
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0150	R\$ 83,25	R\$ 1,24
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0071	R\$ 2,19	R\$ 0,01
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1270	R\$ 29,72	R\$ 3,77
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1270	R\$ 36,17	R\$ 4,59
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 12,37	
89731		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN			
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1379	R\$ 36,17	R\$ 4,98
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1379	R\$ 29,72	R\$ 4,09
I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0500	R\$ 30,32	R\$ 1,51
I	3526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 2,95	R\$ 2,95
I	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 1,62	R\$ 3,24
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 16,77	
89732		JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN			
I	296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 1,62	R\$ 3,24
I	3518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 3,65	R\$ 3,65
I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,0500	R\$ 30,32	R\$ 1,51
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1379	R\$ 29,72	R\$ 4,09
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1379	R\$ 36,17	R\$ 4,98
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 17,47	
104328		CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO	UN			
I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0292	R\$ 73,48	R\$ 2,14
I	11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	1,0000	R\$ 43,00	R\$ 43,00
I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0440	R\$ 83,25	R\$ 3,66
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0154	R\$ 2,19	R\$ 0,03
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4231	R\$ 29,72	R\$ 12,57
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4231	R\$ 36,17	R\$ 15,30
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 76,70	
89714		TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M			
I	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	1,0549	R\$ 14,37	R\$ 15,15
I	38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	0,0247	R\$ 2,19	R\$ 0,05
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4444	R\$ 29,72	R\$ 13,20
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4444	R\$ 36,17	R\$ 16,07
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 44,47	
89744		JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN			



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I	301	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	2,0000	R\$ 2,87	R\$ 5,74
I	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,0000	R\$ 8,01	R\$ 8,01
I	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	0,1150	R\$ 30,32	R\$ 3,48
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	R\$ 29,72	R\$ 5,72
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1926	R\$ 36,17	R\$ 6,96
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 29,91	
	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN			
I	4384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,0000	R\$ 20,26	R\$ 40,52
I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,0000	R\$ 11,06	R\$ 11,06
I	10422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,0000	R\$ 498,89	R\$ 498,89
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0881	R\$ 92,75	R\$ 8,17
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7791	R\$ 36,17	R\$ 28,18
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4384	R\$ 28,71	R\$ 12,58
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 599,40	
	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN			
I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,3844	R\$ 31,80	R\$ 12,22
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	6,0000	R\$ 0,55	R\$ 3,30
I	11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	0,3770	R\$ 679,24	R\$ 256,07
I	37329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,0154	R\$ 92,75	R\$ 1,42
I*	37590	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN	2,0000	R\$ 16,86	R\$ 33,72
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,9209	R\$ 40,47	R\$ 77,73
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9811	R\$ 28,71	R\$ 28,16
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 412,62	
*	Atribuido Preço Unitário de São Paulo.					
	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN			
I	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,5271	R\$ 31,80	R\$ 16,76
I	20269	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	UN	1,0000	R\$ 125,56	R\$ 125,56
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8458	R\$ 40,47	R\$ 34,22
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2665	R\$ 28,71	R\$ 7,65
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 184,19	



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

100853		TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	UN			
I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0420	R\$ 5,00	R\$ 0,21
I	44045	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO, METALICA CROMADA, COM MISTURADOR MONOCOMANDO, BICA BAIXA	UN	1,0000	R\$ 306,82	R\$ 306,82
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4630	R\$ 36,17	R\$ 16,74
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1459	R\$ 28,71	R\$ 4,18
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 327,95	
89985		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN			
I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0106	R\$ 18,44	R\$ 0,19
I	6024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	1,0000	R\$ 86,68	R\$ 86,68
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2212	R\$ 29,72	R\$ 6,57
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2212	R\$ 36,17	R\$ 8,00
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 101,44	
89351		REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN			
I	3148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,0106	R\$ 18,44	R\$ 0,19
I	11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	1,0000	R\$ 30,21	R\$ 30,21
C	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1102	R\$ 29,72	R\$ 3,27
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1102	R\$ 36,17	R\$ 3,98
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 37,65	
I	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	UN	1,0000	R\$ 16,93	R\$ 16,93
86885		ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN			
I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0210	R\$ 5,00	R\$ 0,10
I	11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	1,0000	R\$ 6,48	R\$ 6,48
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1525	R\$ 36,17	R\$ 5,51
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0481	R\$ 28,71	R\$ 1,38
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 13,47	
97892		CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF 12/2020	UN			
C	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	M3	0,0810	R\$ 287,63	R\$ 23,29
C	100475	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0575	R\$ 722,55	R\$ 41,54
C	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF 03/2024	M3	0,0448	R\$ 2.842,85	R\$ 127,35



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3416	R\$ 28,71	R\$ 67,22
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,9802	R\$ 36,91	R\$ 109,99
C	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0136	R\$ 516,48	R\$ 7,02
C	5679	RETROGRADADOR COM TUBO COM CARCASSA DE AÇO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO	CHI	0,0178	R\$ 73,57	R\$ 1,30
C	5678	RETROGRADADOR COM TUBO COM CARCASSA DE AÇO, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO	CHP	0,0087	R\$ 162,95	R\$ 1,41
I	650	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	21,2253	R\$ 2,60	R\$ 55,18
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 434,30	
1.6	ELÉTRICA E TELEMÁTICAS					
	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M			
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0660	R\$ 30,80	R\$ 2,03
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2348	R\$ 37,37	R\$ 8,77
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 10,80	
	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M			
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0830	R\$ 30,80	R\$ 2,55
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3650	R\$ 37,37	R\$ 13,64
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0051	R\$ 706,69	R\$ 3,60
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 19,79	
	91854	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M			
I	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	1,0170	R\$ 3,76	R\$ 3,82
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340	R\$ 30,80	R\$ 4,12
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1340	R\$ 37,37	R\$ 5,00
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 12,94	
	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E	UN			
I	12041	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150 A	UN	1,0000	R\$ 530,42	R\$ 530,42
C	87367	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CHUFA E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	M3	0,0192	R\$ 739,01	R\$ 14,18
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6337	R\$ 30,80	R\$ 19,51
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6337	R\$ 37,37	R\$ 23,68
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 587,79	
	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN			
I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	R\$ 1,45	R\$ 1,45



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	R\$ 9,93	R\$ 9,93
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	R\$ 30,80	R\$ 2,04
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	R\$ 37,37	R\$ 2,47
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 15,89	
	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN			
I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	1,0000	R\$ 1,45	R\$ 1,45
I	34653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	R\$ 9,93	R\$ 9,93
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	R\$ 30,80	R\$ 2,04
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	R\$ 37,37	R\$ 2,47
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 15,89	
	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN			
I	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,0000	R\$ 1,12	R\$ 2,24
I	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	R\$ 56,91	R\$ 56,91
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0952	R\$ 30,80	R\$ 2,93
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0952	R\$ 37,37	R\$ 3,55
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 65,63	
	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN			
I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,0000	R\$ 1,45	R\$ 2,90
I	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	R\$ 56,91	R\$ 56,91
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	R\$ 30,80	R\$ 4,08
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	R\$ 37,37	R\$ 4,95
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 68,84	
	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN			
I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,0000	R\$ 1,45	R\$ 2,90
I	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	R\$ 56,91	R\$ 56,91
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	R\$ 30,80	R\$ 4,08
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1325	R\$ 37,37	R\$ 4,95
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 68,84	
	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN			



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I	1573	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,0000	R\$ 1,73	R\$ 3,46
I	34616	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A	UN	1,0000	R\$ 56,91	R\$ 56,91
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1823	R\$ 30,80	R\$ 5,61
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1823	R\$ 37,37	R\$ 6,81
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 72,79	
	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN			
I	1575	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,0000	R\$ 2,23	R\$ 6,69
I	34709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	1,0000	R\$ 69,73	R\$ 69,73
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	R\$ 30,80	R\$ 17,48
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5677	R\$ 37,37	R\$ 21,21
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 115,11	
	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN			
I	3379	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	1,0000	R\$ 58,68	R\$ 58,68
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2484	R\$ 30,80	R\$ 7,65
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2484	R\$ 37,37	R\$ 9,28
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 75,61	
	104750	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN			
I	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1,0000	R\$ 5,56	R\$ 5,56
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863	R\$ 30,80	R\$ 5,73
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1863	R\$ 37,37	R\$ 6,96
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 18,25	
	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M			
I	867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,0500	R\$ 53,15	R\$ 55,80
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331	R\$ 30,80	R\$ 1,01
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0331	R\$ 37,37	R\$ 1,23
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 58,04	
	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M			
I	993	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4-00-3, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	1,2434	R\$ 1,92	R\$ 2,38
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	R\$ 5,01	R\$ 0,04



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230	R\$ 30,80	R\$ 0,70
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0230	R\$ 37,37	R\$ 0,85
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 3,97	
	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M			
I	1022	EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM ²	M	1,2434	R\$ 2,68	R\$ 3,33
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	R\$ 5,01	R\$ 0,04
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 30,80	R\$ 0,89
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0290	R\$ 37,37	R\$ 1,08
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 5,34	
	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M			
I	1021	EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM ²	M	1,2434	R\$ 4,11	R\$ 5,11
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	R\$ 5,01	R\$ 0,04
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	R\$ 30,80	R\$ 1,20
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0390	R\$ 37,37	R\$ 1,45
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 7,80	
	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M			
I	994	EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM ²	M	1,2434	R\$ 5,98	R\$ 7,43
I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0094	R\$ 5,01	R\$ 0,04
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510	R\$ 30,80	R\$ 1,57
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0510	R\$ 37,37	R\$ 1,90
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 10,94	
	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_09/2023	UN			
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0438	R\$ 30,80	R\$ 1,34
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1556	R\$ 37,37	R\$ 5,81
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 7,15	
	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO	UN	1,0000	R\$ 4,13	R\$ 4,13
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	R\$ 30,80	R\$ 16,94
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5500	R\$ 37,37	R\$ 20,55



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0009	R\$ 706,69	R\$ 0,63
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 42,25
	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
I	1872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,0000	R\$ 4,13	R\$ 4,13
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1640	R\$ 30,80	R\$ 5,05
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1640	R\$ 37,37	R\$ 6,12
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0009	R\$ 706,69	R\$ 0,63
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 15,93
	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 13,38	R\$ 13,38
C	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 45,37	R\$ 45,37
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 58,75
	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 13,38	R\$ 13,38
C	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 27,04	R\$ 27,04
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 40,42
	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 13,38	R\$ 13,38
C	92007	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 49,79	R\$ 49,79
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 63,17
	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 13,38	R\$ 13,38
C	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 48,60	R\$ 48,60
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 61,98
	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 13,38	R\$ 13,38
C	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 23,04	R\$ 23,04
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 36,42
	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN			
C	91946	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" MÉDIO (1,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 13,38	R\$ 13,38



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

C	91954	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UN	1,0000	R\$ 31,04	R\$ 31,04
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 44,42
I*	38784	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UN	1,0000	R\$ 66,92	R\$ 66,92
*	Atribuido Preço Unitário de São Paulo.					
I	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	1,0000	R\$ 36,78	R\$ 36,78
I	103782	LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 09/2024	UN	1,0000	R\$ 35,31	R\$ 35,31
I	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	UN	1,0000	R\$ 644,43	R\$ 644,43
I	39465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	1,0000	R\$ 74,30	R\$ 74,30
I	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,0000	R\$ 155,61	R\$ 155,61
I	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	1,0000	R\$ 1,12	R\$ 1,12
I	1571	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	1,0000	R\$ 1,45	R\$ 1,45
I	1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	UN	1,0000	R\$ 1,73	R\$ 1,73
I	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,0000	R\$ 54,23	R\$ 54,23
I*	38889	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO COM ALETAS PLASTICAS, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,0000	R\$ 50,02	R\$ 50,02
*	Atribuido Preço Unitário de São Paulo.					
I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	1,0000	R\$ 28,74	R\$ 28,74
	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2019	M			
C	39599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (LSZH)	M	1,0500	R\$ 10,22	R\$ 10,73
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0045	R\$ 30,80	R\$ 0,13
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0045	R\$ 37,37	R\$ 0,16
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 11,02
	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN			
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2062	R\$ 37,37	R\$ 7,70
C	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2062	R\$ 30,80	R\$ 6,35
I	38083	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	1,0000	R\$ 37,69	R\$ 37,69
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 51,74
I	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1,0000	R\$ 4,54	R\$ 4,54



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN				
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0076	R\$ 37,37	R\$ 0,28
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0215	R\$ 28,71	R\$ 0,61
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 0,89	
104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M				
C	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0062	R\$ 37,37	R\$ 0,23
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0176	R\$ 28,71	R\$ 0,50
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 0,73	
1.7	ESQUADRIAS					
97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2				
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2807	R\$ 36,91	R\$ 10,36
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7936	R\$ 28,71	R\$ 22,78
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 33,14	
94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA	M2				
I*	11199	CM, COM DIVISAO HORIZ, PINT ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, BANDEIRA COM BASCULA, 4 FLS, 120 X 150 CM	UN	0,5558000	R\$ 1.033,81	R\$ 574,59
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,3739344	R\$ 36,91	R\$ 50,71
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6869672	R\$ 28,71	R\$ 19,72
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0080000	R\$ 706,69	R\$ 5,65
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 650,67	
*	Atribuido Preço Unitário de São Paulo.					
102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2				
I	10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	1,0000000	R\$ 278,95	R\$ 278,95
I	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,1960000	R\$ 0,18	R\$ 0,39
I	34360	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	0,9640000	R\$ 56,25	R\$ 54,22
I	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	2,9920000	R\$ 2,94	R\$ 8,79
I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,3970000	R\$ 21,55	R\$ 8,55
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5420000	R\$ 28,71	R\$ 44,27
C	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5860000	R\$ 37,15	R\$ 58,91
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 454,08	
99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2				



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

I	565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 0,94 KG/M	M	9,1700000	R\$ 16,83	R\$ 154,33
I*	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	7,5440000	R\$ 8,02	R\$ 60,50
I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,1150000	R\$ 38,08	R\$ 4,37
C	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,9650000	R\$ 30,23	R\$ 210,55
C	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,4790000	R\$ 36,65	R\$ 310,75
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0080000	R\$ 706,69	R\$ 5,65
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 746,15	
* Atribuido Preço Unitário de São Paulo.						
	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2			
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1087000	R\$ 36,91	R\$ 4,01
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3075000	R\$ 28,71	R\$ 8,82
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 12,83	
	90845	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN			
C	90806	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,0000000	R\$ 533,12	R\$ 533,12
C	90824	PORTA DE MADEIRA PARA PORTÃO, SEM OCA (FEBADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,0000000	R\$ 725,53	R\$ 725,53
C	90830	FECHADURA DE PORTÃO COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	1,0000000	R\$ 197,54	R\$ 197,54
C	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	10,0000000	R\$ 15,27	R\$ 152,70
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 1.608,89	
1.8	PISOS E PASSEIOS					
	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3			
C	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	1,1370000	R\$ 36,16	R\$ 41,11
C	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	0,8695000	R\$ 34,01	R\$ 29,57
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0722000	R\$ 36,91	R\$ 2,66
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4479000	R\$ 28,71	R\$ 12,85
C	90964	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF 06/2015	CHP	1,1370000	R\$ 32,10	R\$ 36,49
C	90965	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF 06/2015	CHI	0,8695000	R\$ 8,42	R\$ 7,32
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 130,00	
	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2			
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2132000	R\$ 28,71	R\$ 6,12
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 6,12	



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X		M			
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0066000	R\$ 119,08	R\$ 0,78
I	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	1,0050000	R\$ 33,42	R\$ 33,58
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 36,91	R\$ 8,47
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2296000	R\$ 28,71	R\$ 6,59
C	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0018000	R\$ 706,69	R\$ 1,27
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 50,69	
97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022		M2			
I	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	1,1280000	R\$ 1,80	R\$ 2,03
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0049100	R\$ 36,91	R\$ 0,18
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0058900	R\$ 28,71	R\$ 0,16
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 2,37	
94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO.		M2			
I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017000	R\$ 6,53	R\$ 0,01
I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2500000	R\$ 3,60	R\$ 0,90
I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2000000	R\$ 2,48	R\$ 0,49
I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,0240000	R\$ 16,07	R\$ 0,38
I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816000	R\$ 29,15	R\$ 31,52
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301000	R\$ 36,43	R\$ 4,73
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1882000	R\$ 36,91	R\$ 6,94
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3183000	R\$ 28,71	R\$ 9,13
C	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,0985000	R\$ 478,43	R\$ 47,12
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 101,22	
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023		M2			
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0323000	R\$ 36,73	R\$ 1,18
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1085000	R\$ 28,71	R\$ 3,11
C	102274	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHI DIURNO. AF_01/2021	CHI	0,0603000	R\$ 32,82	R\$ 1,97
C	102275	MARTELO DEMOLIDOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA DE 2.000 W, 1.000 IMPACTOS POR MINUTO, PESO DE 30 KG - CHP DIURNO. AF_01/2021	CHP	0,0788000	R\$ 34,98	R\$ 2,75
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 9,01	



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3				
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2462000	R\$ 36,91	R\$ 45,99	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7265000	R\$ 28,71	R\$ 221,82	
TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 267,81		
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3				
I	370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,8269000	R\$ 119,08	R\$ 98,46	
I	1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	212,0194000	R\$ 0,69	R\$ 146,29	
I	4721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,5782000	R\$ 65,08	R\$ 37,62	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3433000	R\$ 28,71	R\$ 67,27	
C	88377 OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4811000	R\$ 33,06	R\$ 48,96	
C	88830 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF-05/2023	CHP	0,7623000	R\$ 1,60	R\$ 1,21	
C	88831 BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF-05/2023	CHI	0,7188000	R\$ 0,37	R\$ 0,26	
TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 400,07		
87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE	M2				
I	1379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,5000000	R\$ 0,69	R\$ 0,34	
C	87301 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	M3	0,0431000	R\$ 642,74	R\$ 27,70	
C	88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5890000	R\$ 36,91	R\$ 21,73	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2940000	R\$ 28,71	R\$ 8,44	
TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 58,21		
87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	M2				
I	1287 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	1,0710000	R\$ 37,95	R\$ 40,64	
I	1381 ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	9,1325000	R\$ 0,75	R\$ 6,84	
I	34357 REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,1880000	R\$ 4,40	R\$ 0,82	
C	88256 AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5143000	R\$ 36,73	R\$ 18,89	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1666000	R\$ 28,71	R\$ 4,78	
TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 71,97		
97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M				
C	88256 AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0264000	R\$ 36,73	R\$ 0,96	
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0888000	R\$ 28,71	R\$ 2,54	
TOTAL COMPOSIÇÃO				R\$ 3,50		



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023	M			
I	1287	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,1225000	R\$ 37,95	R\$ 4,64
I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,6392000	R\$ 0,75	R\$ 0,47
I	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,0920000	R\$ 4,40	R\$ 0,40
C	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0726000	R\$ 36,73	R\$ 2,66
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0286000	R\$ 28,71	R\$ 0,82
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 8,99
	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M			
I	20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	1,0000000	R\$ 94,81	R\$ 94,81
I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,2900000	R\$ 2,30	R\$ 2,96
C	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5470000	R\$ 40,47	R\$ 22,13
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2730000	R\$ 28,71	R\$ 7,83
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 127,73
	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2			
I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568000	R\$ 119,08	R\$ 6,76
I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,0098000	R\$ 61,48	R\$ 0,60
I	36155	DEQUEITE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELE PIPERO - 20 X 10* CM - E = 6 CM - RESISTENCIA DE 25	M2	1,0041000	R\$ 41,95	R\$ 42,12
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015000	R\$ 32,51	R\$ 6,55
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2015000	R\$ 28,71	R\$ 5,78
C	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0041000	R\$ 10,96	R\$ 0,04
C	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0967000	R\$ 0,72	R\$ 0,06
C	91283	POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 14) - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0038000	R\$ 11,91	R\$ 0,04
C	91285	POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 14) - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,0970000	R\$ 1,15	R\$ 0,11
TOTAL COMPOSIÇÃO						R\$ 62,06
1.9	PAISAGISMO					
	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M			
I	11161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	KG	0,1060000	R\$ 1,40	R\$ 0,14
C	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0370000	R\$ 38,54	R\$ 1,42
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0160000	R\$ 28,71	R\$ 0,45



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

				TOTAL COMPOSIÇÃO		R\$ 2,01
1.10		EQUIPAMENTOS				
	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN			
I	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	10,0000000	R\$ 1,12	R\$ 11,20
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	9,0000000	R\$ 0,55	R\$ 4,95
I	11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	6,0000000	R\$ 1,08	R\$ 6,48
I	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	4,0000000	R\$ 0,40	R\$ 1,60
I*	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,0000000	R\$ 20,27	R\$ 40,54
I	42425	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,0000000	R\$ 2.693,40	R\$ 2.693,40
C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3334000	R\$ 29,78	R\$ 69,48
C	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3334000	R\$ 40,19	R\$ 93,77
				TOTAL COMPOSIÇÃO		R\$ 2.921,42
*		Atribuido Preço Unitário de São Paulo.				
	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	UN			
I	1570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	10,0000000	R\$ 1,12	R\$ 11,20
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	9,0000000	R\$ 0,55	R\$ 4,95
I	11976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	6,0000000	R\$ 1,08	R\$ 6,48
I	13246	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 3/4", COM PORCA E ARRUELA LISA LEVE	UN	4,0000000	R\$ 0,40	R\$ 1,60
I*	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,0000000	R\$ 20,27	R\$ 40,54
I	42422	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIFICACAO A (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO	UN	1,0000000	R\$ 3.998,45	R\$ 3.998,45
C	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5230000	R\$ 29,78	R\$ 75,13
C	100308	MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5230000	R\$ 40,19	R\$ 101,39
				TOTAL COMPOSIÇÃO		R\$ 4.239,74
*		Atribuido Preço Unitário de São Paulo.				
1.11		DIVERSOS				
	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	M3			
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0083000	R\$ 229,18	R\$ 1,90
C	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0151000	R\$ 99,95	R\$ 1,50
C	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0267000	R\$ 198,22	R\$ 5,29
C	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0203000	R\$ 72,72	R\$ 1,47
				TOTAL COMPOSIÇÃO		R\$ 10,16



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN			
I	7568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	3,0000000	R\$ 0,55	R\$ 1,65
I*	37591	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	1,0000000	R\$ 20,27	R\$ 20,27
C	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4743000	R\$ 36,17	R\$ 17,15
C	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1494000	R\$ 28,71	R\$ 4,28
TOTAL COMPOSIÇÃO					R\$ 43,35	
* Atribuído Preço Unitário de São Paulo.						
I	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= *3* CM (SEM FUIROS)	M2	1,0000	R\$ 517,22	R\$ 517,22
CPU 001 ADMINISTRAÇÃO LOCAL			UN			
I	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,0000000	R\$ 122,82	R\$ 12.282,00
A administração local é composta por Um Engenheiro Civil de Obras Junior atuando 10,00 horas mensais na obra em um cronograma previsto de 10,00 meses, desta forma, o quantitativo total da administração é 100,00 horas (10,00 meses * 10,0 horas/mês = 100,00 horas.						

Nota: o critério de pagamento da ADMINISTRAÇÃO LOCAL seguirá conforme o Item 3.7 do termo de referência.



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

VII. COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS



Obra Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.

Endereço Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR

Referência SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO

Data Base abril-25

Data: 16/05/2025

MUNICÍPIO	LEGISLAÇÃO (DECRETO OU LEI)	DEDUÇÃO DE MATERIAL		ALÍQUOTA %	BASE DE CÁLCULO ISSQN R\$	ISSQN Final*
		LIMITE DA LEI	CONSIDERA DA			
Curitiba-PR	Lei Nº 10417/2007	60,00%	0,00%	3,0%	100,00%	3,00%

*O ISSQN calculado é referencial, baseado na participação dos materiais no orçamento, cabendo às empresas apurarem a legislação aplicável e as deduções possíveis de acordo com sua proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TC 036.076/2011-2

Quadro 14 – Valores médios dos componentes do BDI e intervalos de confiança da média

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL					
TIPOS DE OBRA		VALOR MÉDIO DA (AC)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		4,00%	3,53%	4,48%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		4,01%	3,85%	4,17%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		4,93%	4,47%	5,38%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		5,92%	5,31%	6,52%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		5,52%	5,13%	5,91%	
SEGURO + GARANTIA					
TIPOS DE OBRA		VALOR MÉDIO DO (S + G)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		0,80%	0,62%	0,97%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		0,40%	0,33%	0,48%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		0,49%	0,38%	0,60%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		0,51%	0,39%	0,62%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		1,22%	1,07%	1,37%	
RISCO					
TIPOS DE OBRA		VALOR MÉDIO DO (R)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		1,27%	1,04%	1,50%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		0,56%	0,49%	0,64%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		1,39%	1,20%	1,59%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		1,48%	1,27%	1,70%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		2,32%	1,96%	2,68%	
DESPESA FINANCEIRA					
TIPOS DE OBRA		VALOR MÉDIO DA (DE)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		1,23%	1,05%	1,41%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		1,11%	1,08%	1,14%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		0,99%	0,91%	1,06%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		1,07%	1,02%	1,11%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		1,02%	0,98%	1,06%	
LÚCRO					
TIPOS DE OBRA		VALOR MÉDIO DO (L)	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		7,40%	6,91%	7,90%	
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS		7,30%	6,97%	7,63%	
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS		8,04%	7,60%	8,48%	
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		8,31%	7,68%	8,93%	
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS		8,40%	8,02%	8,77%	

Quadro 18 – Valores médio, intervalos de confiança das médias e faixas de valores

BDI DIFERENCIADO		INTERVALO DE CONFIANÇA DA MÉDIA	
PARCELA DO BDI	VALOR MÉDIO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,45%	2,74%	4,15%
SEGURO + GARANTIA	0,48%	0,37%	0,58%
RISCO	0,85%	0,69%	1,00%
DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,75%	0,95%
LÚCRO	5,11%	4,35%	5,86%

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%
BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

DNIT DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

Obra	Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.	Data:	16/05/2025
Endereço	Rua Amentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR	BDI:	23,54%
Referência	SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO	BDI Dif:	15,28%
Data Base	abril-25		

ENCARGOS SOCIAIS

Apêndice 16 – Encargos Sociais – Paraná

PARANÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2025

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,70%	Não incide	1,70%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,55%	9,45%	12,55%	9,45%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	49,00%	19,14%	49,00%	19,14%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,48%	4,12%	5,48%	4,12%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,68%	1,27%	1,68%	1,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,81%	2,12%	2,81%	2,12%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,56%	7,96%	10,56%	7,96%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	10,62%	3,95%	18,52%	7,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	11,09%	4,30%	19,01%	7,60%
TOTAL(A+B+C+D)		93,45%	54,20%	116,37%	72,50%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

VIII. CRONOGRAMA

OBRA Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.
ENDERECO Rua Arentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR
REFERENCIA SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE abril-25

Data: 16/05/2025

CRONOGRAMA																													
ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO	UNID.	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO PARCIAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10												
REPAROS GERAIS								114.140,19																					
1.1		FACHADAS, ALVENARIAS E PISOS																											
1.1.1	97065	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MULTIDIRECIONAL (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF. 03/2024																											
		LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, CADA PAINEL COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE 1,00" M, INCLUINDO DIAGONAL, BARRAS DE LIGAÇÃO, SAPATAS OU RODÍZIOS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	18,000	M3	19,77	355,86	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%																			
1.1.2	10527	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019																											
		DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	18,000	MOXMES	32,12	578,16	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%																			
1.1.3	99814	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023																											
		MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM. AF. 03/2024	361,580	M2	3,21	1.160,67	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%																			
1.1.4	97634	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM. AF. 08/2022																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF. 02/2023	193,404	M2	11,13	2.152,59	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																		
1.1.5	97631	CONTRAVERGA MOLDAADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESURA DE 10" CM. AF. 03/2024																											
		RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF. 09/2023	338,491	M2	18,96	6.417,79	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																		
1.1.6	87529	GRAUTEAMENTO DE CINTA INTERMEDIÁRIA OU DE CONTRAVERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF. 09/2021																											
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 09/2022	297,091	M2	51,35	15.255,62	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																		
1.1.7	87775	CHARRISCO LINEAR EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2022																											
		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	139,522	M2	80,42	11.220,33	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																		
1.1.8	87244	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 05/2020																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	117,600	M2	402,37	47.318,71	50,00%	50,00%																					
1.1.9	105030	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	8,620	M	57,14	492,55	50,00%	50,00%																					
1.1.10	90443	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	150,000	M	12,91	1.936,50	50,00%	50,00%																					
1.1.11	89994	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	7,500	M3	1.154,55	8.659,13	50,00%	50,00%																					
1.1.12	92802	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	59,250	KG	12,48	739,44	50,00%	50,00%																					
1.1.13	87878	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	438,888	M2	7,29	3.199,49	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																		
1.1.14	97625	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	7,586	M3	74,41	564,47	50,00%	50,00%																					
1.1.15	101159	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	32,948	M2	191,57	6.311,85	50,00%	50,00%																					
1.1.16	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE																											
		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 02/2023 PE	89,804	M2	86,60	7.777,03	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%																		
ESTRUTURAL								2.767,43																					
1.2		ESTRUTURAL																											
1.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024																											
		LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF. 01/2024	1,296	M3	140,30	181,83	50,00%	50,00%																					
1.2.2	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES. AF. 01/2024																											
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF. 06/2022	0,065	M3	966,80	62,65	50,00%	50,00%																					
1.2.3	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF. 06/2022																											
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022	13,152	KG	13,00	170,97	50,00%	50,00%																					
1.2.4	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF. 06/2022																											
		CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 06/2022	17,064	KG	12,48	212,96	50,00%	50,00%																					
1.2.5	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF. 06/2022																											
		CONCRETO FOX - 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	26,654	KG	11,44	304,93	50,00%	50,00%																					
1.2.6	94963	CONCRETO FOX - 20MPA, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021																											
		LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022	1,086	M3	591,03	641,86	50,00%	50,00%																					
1.2.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 02/2022																											
		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	1,086	M3	486,93	528,81	50,00%	50,00%																					
1.2.8	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020																											
		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020	4,440	M2	149,42	663,42	50,00%	50,00%																					
REPAROS EM COBERTURA								40.355,70																					
1.3		REPAROS EM COBERTURA																											
1.3.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023																											
		TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 DEMÃOS, INCLUSIVE IGAMENTO. AF. 07/2019, PS	188,180	M2	5,90	1.110,26						50,00%	50,00%																
1.3.2	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 DEMÃOS, INCLUSIVE IGAMENTO. AF. 07/2019, PS																											
		TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)	188,180	M2	14,77	2.779,42						50,00%	50,00%																
1.3.3	7212	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 1 ABA, DE 0,52 X 7,20 M (SEM AMIANTO)																											
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	56,000	UN	438,32	24.545,92						50,00%	50,00%																
1.3.4	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019																											

OBRA Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.
ENDEREÇO Rua Arentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR
REFERÊNCIA SINAPI/PR - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE abril/25
Data: 16/05/2025

CRONOGRAMA																
ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO QUANTID.	UNID.	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO PARCIAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1.5.11	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	2,000	UN	21,58	43,16	50,00%	50,00%								
1.5.12	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	1,000	UN	94,75	94,75	50,00%	50,00%								
1.5.13	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	6,000	M	54,94	329,64	50,00%	50,00%								
1.5.14	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 08/2022	1,000	UN	36,95	36,95	50,00%	50,00%								
1.5.15	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	2,000	UN	740,47	1.480,94					100,00%					
1.5.16	86895	BANCADE DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	2,000	UN	509,73	1.019,46					100,00%					
1.5.17	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	2,000	UN	227,54	455,08					100,00%					
1.5.18	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO, AF. 01/2020	2,000	UN	405,13	810,26					100,00%					
1.5.19	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	2,000	UN	125,31	250,62					100,00%					
1.5.20	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	2,000	UN	46,51	93,02					100,00%					
1.5.21	11680	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2", PARA CHUVEIRO SIMPLES	2,000	UN	20,91	41,82					100,00%					
1.5.22	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020	4,000	UN	16,84	66,56					100,00%					
1.5.23	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS:	1,000	UN	536,51	536,51					100,00%					
1.6		ELÉTRICA E TELEMÁTICAS				53.850,81										
1.6.1	90447	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 09/2023	100,000	M	13,34	1.334,00	50,00%	50,00%								
1.6.2	104766	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF. 09/2023	100,000	M	24,45	2.445,00	50,00%	50,00%								
1.6.3	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	100,000	M	15,99	1.599,00	50,00%	50,00%								
1.6.4	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	1,000	UN	726,13	726,13	100,00%									
1.6.5	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	10,000	UN	19,63	196,30	50,00%	50,00%								
1.6.6	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	5,000	UN	19,63	98,15	50,00%	50,00%								
1.6.7	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	1,000	UN	81,08	81,08	50,00%	50,00%								
1.6.8	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	2,000	UN	85,04	170,08	50,00%	50,00%								
1.6.9	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	2,000	UN	85,04	170,08	50,00%	50,00%								
1.6.10	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	2,000	UN	89,92	179,84	50,00%	50,00%								
1.6.11	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	1,000	UN	142,20	142,20	50,00%	50,00%								
1.6.12	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2023	18,000	UN	93,41	1.681,38	50,00%	50,00%								
1.6.13	104750	CONECTOR GRAMPEADO TIPO OLIVAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2023	20,000	UN	22,55	451,00	50,00%	50,00%								
1.6.14	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2023	120,000	M	71,70	8.604,00	50,00%	50,00%								
1.6.15	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	500,000	M	4,90	2.450,00	50,00%	50,00%								
1.6.16	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	700,000	M	6,60	4.620,00	50,00%	50,00%								
1.6.17	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	300,000	M	9,64	2.892,00	50,00%	50,00%								
1.6.18	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	200,000	M	13,51	2.702,00	50,00%	50,00%								
1.6.19	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2), AF. 09/2023	32,000	UN	8,83	282,56	50,00%	50,00%								
1.6.20	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	4,000	UN	52,19	208,76	50,00%	50,00%								
1.6.21	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	28,000	UN	19,68	551,04	50,00%	50,00%								
1.6.22	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	4,000	UN	72,58	290,32	50,00%	50,00%								
1.6.23	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	42,000	UN	49,93	2.097,06	50,00%	50,00%								
1.6.24	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	8,000	UN	78,04	624,32	50,00%	50,00%								
1.6.25	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	5,000	UN	76,57	382,85	50,00%	50,00%								
1.6.26	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	12,000	UN	44,99	539,88	50,00%	50,00%								
1.6.27	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 03/2023	3,000	UN	54,87	164,61	50,00%	50,00%								
1.6.28	38784	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 2 LÂMPADAS, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	20,000	UN	82,67	1.653,40	50,00%	50,00%								
1.6.29	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024_PS	40,000	UN	45,44	1.817,60	50,00%	50,00%								
1.6.30	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 09/2024	10,000	UN	43,62	436,20	50,00%	50,00%								
1.6.31	101795	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,80X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO, AF. 12/2020	6,000	UN	796,10	4.776,60	50,00%	50,00%								
1.6.32	39465	DISPOSITIVO UPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE "20" KA (TIPO AC)	4,000	UN	91,79	367,16	50,00%	50,00%								
1.6.33	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	2,000	UN	192,23	384,46	50,00%	50,00%								
1.6.34	1570	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	40,000	UN	1,38	55,20	50,00%	50,00%								
1.6.35	1571	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	40,000	UN	1,79	71,60	50,00%	50,00%								
1.6.36	1573	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 6 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M6	20,000	UN	2,14	42,80	50,00%	50,00%								
1.6.37	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M, AF. 12/2020	6,000	UN	66,99	401,94	50,00%	50,00%								
1.6.38	38889	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO COM ALETAS PLÁSTICAS, PARA 1 LÂMPADA, BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 40/60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	5,000	UN	61,79	308,95	50,00%	50,00%								
1.6.39	38390	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	10,000	UN	35,50	355,00	50,00%	50,00%								
1.6.40	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	320,000	M	13,61	4.355,20	50,00%	50,00%								
1.6.41	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 11/2019	22,000	UN	63,92	1.406,24	50,00%	50,00%								
1.6.42	39603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	22,000	UN	5,61	123,42	50,00%	50,00%								
1.6.43	97660	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	74,000	UN	1,10	81,40	50,00%	50,00%								
1.6.44	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	1.700,000	M	0,90	1.530,00	50,00%	50,00%								
1.7		ESQUADRIAS				87.775,48										
1.7.1	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2023	28,025	M2	40,94	1.147,34					50,00%	50,00%				
1.7.2	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6 A 14 CM), FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U, AF. 01/2021_PS	29,775	M2	803,81	23.933,44					50,00%	50,00%				
1.7.3	102179		29,775	M2	560,95	16.702,29					50,00%	50,00%				



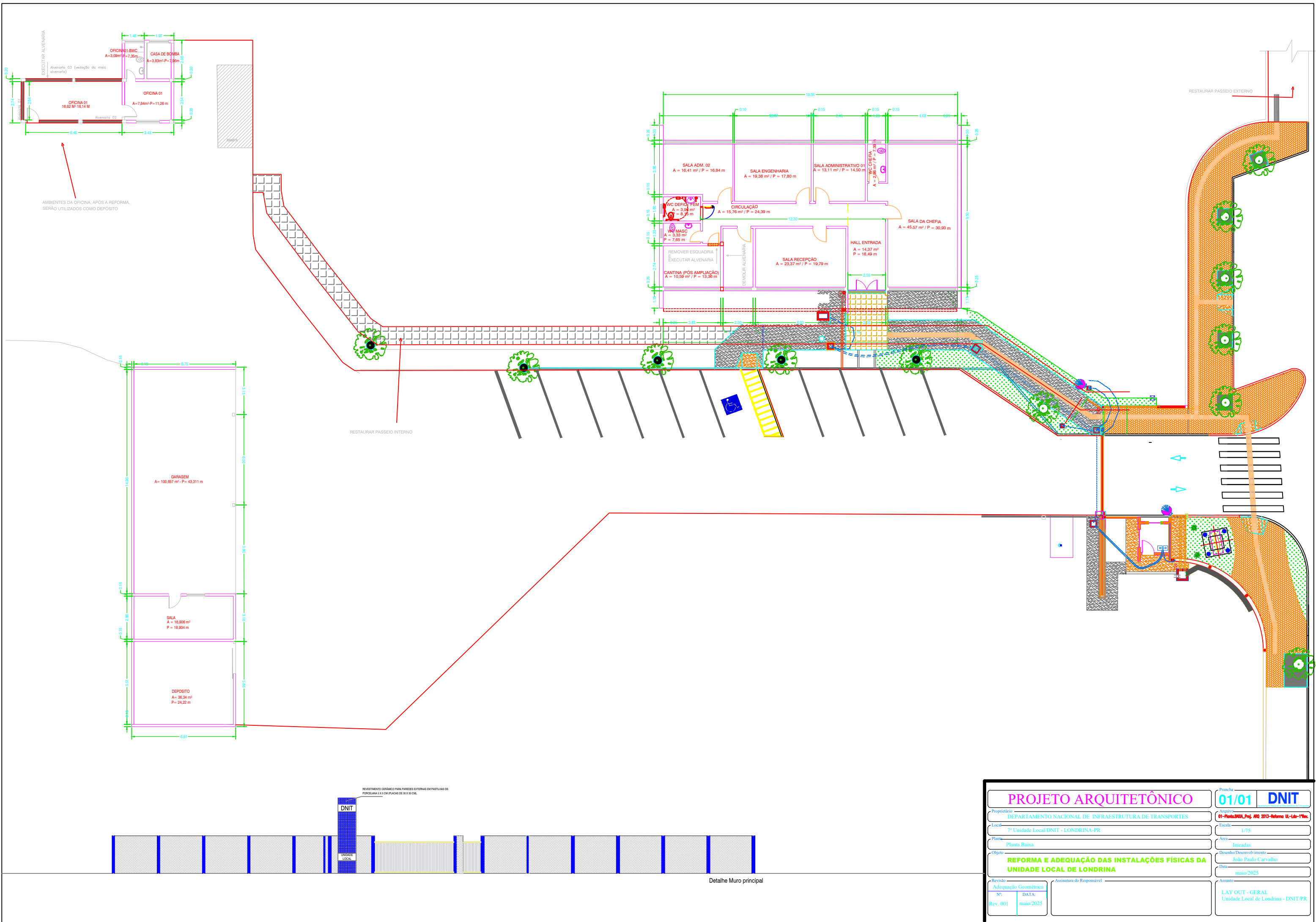
OBRA Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e readequação, nas instalações físicas da Unidade Local de Londrina DNIT/PR.
ENDEREÇO Rua Arentista, 481, Waldemar Hauer, Londrina/PR
REFERÊNCIA SINAP/PR - SEM DESONERAÇÃO
DATA BASE abril-25
Data: 16/05/2025

CRONOGRAMA																		
ITEM	CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	QUANTITATIVO QUANTID.	UNID.	PREÇO UN. COM BDI	PREÇO PARCIAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
1.7.4	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF. 04/2019	28,025	M2	921,76	25.832,32				50,00%	50,00%							
1.7.5	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	17,955	M2	15,85	284,59						50,00%	50,00%					
1.7.6	90845	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-LOCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019	10,000	UN	1.987,55	19.875,50						50,00%	50,00%					
1.8		PISOS E PASSEIOS				97.850,66												
1.8.1	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	29,852	M3	160,60	4.794,21								50,00%	50,00%			
1.8.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF. 03/2024	33,550	M2	7,56	253,64								50,00%	50,00%			
1.8.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF. 01/2024	73,910	M	62,62	4.628,24								50,00%	50,00%			
1.8.4	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF. 04/2022	44,690	M2	2,93	130,94								50,00%	50,00%			
1.8.5	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	44,690	M2	125,04	5.588,04								50,00%	50,00%			
1.8.6	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	243,790	M2	11,13	2.713,38			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.7	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	19,169	M3	330,84	6.341,87			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.8	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	3,330	M3	494,23	1.645,79			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.9	87755	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF. 07/2021	381,300	M2	71,91	27.419,28			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.10	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF. 02/2023 PE	220,240	M2	88,91	19.581,54			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.11	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPE CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023	192,060	M	4,32	829,70			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.12	88648	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF. 02/2023	253,510	M	11,11	2.816,50			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.13	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 09/2020	13,500	M	157,79	2.130,17			20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%					
1.8.14	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	247,520	M2	76,67	18.977,36									50,00%	50,00%		
1.9		PAISAGISMO				581,75												
1.9.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF. 05/2021	234,578	M	2,48	581,75									50,00%	50,00%		
1.10		EQUIPAMENTOS				26.539,71												
1.10.1	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	3,000	UN	3.608,99	10.826,97									100,00%			
1.10.2	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2021 PE	3,000	UN	5.237,58	15.712,74									100,00%			
1.11		DIVERSOS				26.629,32												
1.11.1	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	60,000	M3	12,55	753,00	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
1.11.2	100862	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	42,000	UN	53,55	2.249,10									50,00%	50,00%		
1.11.3	11692	BANCADA/ BANCA/ BALCAO/ TAMPO EM MARMORE BRANCO COMUM, POLIDO, LISO, ACABAMENTO RETO, E= "3" CM (SEM FUIROS)	13,232	M2	638,95	8.454,59									50,00%	50,00%		
1.11.4	90777	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,000	UN	15.172,63	15.172,63	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
VALOR MENSAL							50.106,27	73.035,30	47.675,81	57.824,15	62.054,74	44.546,10	60.399,00	25.143,00	70.441,70	36.204,46		
VALOR ACUMULADO							50.106,27	123.141,57	170.817,37	228.641,52	290.696,26	335.242,37	395.641,37	420.784,36	491.226,06	527.430,52		



Superintendência Regional no Estado do Paraná
Unidade Local de Londrina.

IX. PROJETOS



PROJETO ARQUITETÔNICO		Prancha	01/01	DNIT
Proprietário	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES			Arquivo
Local	7ª Unidade Local/DNIT - LONDRINA-PR			01-Planta DNIT_Proj. HQ 2013-Reforma IL-Ltd-1°m
Planta	Planta Baixa			Escala
Objeto	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE LOCAL DE LONDRINA			1/75
Revisão	Assinatura do Responsável			Área
Adequação Geométrica				Iniciadas
Nº	DATA:	Desenho Desenvolvimento		
Rev. 001	maio/2025	João Paulo Carvalho		
				Data
				maio/2025
				Assunto
				LAY OUT - GERAL
				Unidade Local de Londrina - DNIT/PR

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR

**ANEXO II - Minuta Contrato
9/2025****Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	393028-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - PR	RAUL CAPP PALLOTTA	11/08/2025 10:51 (v 0.4)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	30/2025	50609.000004/2025-83

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 50609.000335/2024-32)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA

A SUPERINTENDÊNCIA REGINAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 - Tarumã - CEP: 82800-000, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.892.707/0020-73, nesta ato representado pelo Superintendente Regional, Hélio Gomes da Silva Junior, nomeado pela Portaria nº 570, de 16/06 /2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/06/2023 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria DG/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, publicada DOU. de 01/06/2016, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.*.9*-4, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na [ENDEREÇO], [BAIRRO], [CIDADE], doravante designada CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 50609.000335/2024-32 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras, com o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários, visando a adequações e reforma das instalações físicas do DNIT na Unidade Local de Londrina, localizada na rua Ametista, nº481, bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030- 140, Londrina/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obras, com o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos	1627	Serviço	01	R\$	R\$

necessários, visando a adequações e reforma das instalações físicas do DNIT na Unidade Local de Londrina, localizada na rua Ametista, nº481, bairro Waldemar Hauer, CEP: 86.030- 140, Londrina/PR.					
--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 300 dias consecutivos contados do dia ____ / ____ / _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Além destas obrigações, devem ser atendidas aquelas previstas no Termo de referência, anexo a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.23.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.24. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.33. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.34. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.35. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.36. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.38. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.39. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.43. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.44. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.45. Utilizar, se for o caso, somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - 9.45.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.45.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.45.3. florestas plantadas; e

9.45.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.46. Comprovar, quando for o caso, a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.46.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.46.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.46.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 247, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.46.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.47. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.47.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.47.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.47.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.47.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.47.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.47.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.47.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.48. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.48.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.48.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.49. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.50. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.51. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.52. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.53. 8.3. Além destas obrigações, devem ser atendidas aquelas previstas no Termo de referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 393028/39252;

II) Fonte de recursos: 0100000000000;

III) Programa de trabalho: 26.122.0032.2000.0001 - PTRES: 173905;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39.16 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS; e

V) Plano interno: DAF003; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito Fro da Justiça Federal em Curitiba, Seção Judiciária de Curitiba/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Curitiba, na data de sua assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAUL CAPP PALLOTTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:51:20.

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO DO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) Nº****_____/20____**

A empresa _____, com sede na cidade de _____, no Estado _____, situada à rua _____n.º_____, bairro_____, CEP_____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, neste ato representada por seu representante legal_____,

cargo_____, vem, por intermédio deste Termo, **aderir voluntariamente à Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT**, COMPROMETENDO-SE a:

1. Difundir as vedações impostas pela Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT a todos os funcionários da empresa.
2. Cumprir e exigir o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas pertinentes ao tema em todos os níveis, rechaçando qualquer ato ou atividade que constitua ou possa ser entendido como ato lesivo aos interesses da Administração Pública.
3. Denunciar ao DNIT qualquer ação ou omissão que venha a ter conhecimento e que importem em descumprimento da Política Antifraude e Anticorrupção do DNIT, da legislação Anticorrupção vigente e aos demais normativos de combate à fraude e a atos de corrupção.
4. Declaro ter plena ciência de que o descumprimento do disposto neste Termo de Adesão ensejará, independentemente de culpa ou dolo, na rescisão motivada do contrato celebrado com o DNIT, bem como as demais medidas cabíveis nas esferas administrativas e criminais.

E, por compreender e aceitar sem reservas todo o exposto acima, assino o presente Termo para que produza todos os efeitos.

DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2